

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPSEMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras Públicas - Pregão

Processo SEI nº 2010.01.0006583/2026-33

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2012015.000113/2026
CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E ENGENHARIA- GELENG/DPGF, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.923.960,68
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO (obrigatoriamente – art. 56, §2º)
PARTICIPAÇÃO:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
19/10/2026	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO

3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA GARANTIA DE PROPOSTA
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA PROPOSTA TÉCNICA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. ANEXOS DO EDITAL
 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
 - ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ANUAIS
 - ANEXO III - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO
 - ANEXO IV - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO BDI
 - ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
 - ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES
 - ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

1. **PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - GECOMP, sediada na Alameda Ezequiel Dias, nº 225, Mezanino E, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-110, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**,

na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa fechado, regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme disposto na Portaria IPSEMG nº 26, de 22 de julho de 2026, será conduzida, processada e julgada pela Comissão de Contratação composta pelos servidores Elisa Maria de Souza Duarte, MASP nº 1.666.157-1; Silvany Antônio Tolentino, MASP nº 1.071.058-0 e Luiz Carlos Pereira, MASP 1071572-0, sendo auxiliada no procedimento pela Equipe Técnica da Banca Examinadora composta pelos servidores titulares Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz, MASP nº 1.073.225-3; Ildeu Candido da Silva, Matrícula nº 14.459-1 e Osvaldo Santana Dias Junior, MASP nº 1.377.662-0.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado pelo IPSEMG para efeito desta licitação está orçado em **R\$ 1.923.960,68** (um milhão, novecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha de Serviços e Quantitativos Anuais, referente a ABR/2026, constante no Anexo II - Planilha de Serviços e Quantitativos Anuais deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta da dotação orçamentária nº 2011.10.122.705.2500.0001.449051.01.0.50.1 - despesas com ESTUDOS E PROJETOS DE BENS PATRIMONIÁVEIS - Unidade Executora SIAFI: 2010021, durante o exercício de 2026 em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG 2024-2027) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 25.698, de 14/01/2026).

3.3. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 19.239.60** (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

4.1.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

4.1.2. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação;

4.1.3. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado em campo próprio do sistema junto com o cadastramento da proposta de preço.

4.1.4. A garantia será recebida pela Comissão de Contratação e encaminhada para o Departamento de Contabilidade – DECONT/GEPLAF para fins de registro.

4.1.5. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

4.1.6. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.6.1. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) assinatura do contrato;

b) data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.

5.2.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#);

5.2.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital;

5.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.2.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados;

5.2.7. O licitante se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. **Não poderão disputar esta licitação aqueles que:**

5.4.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;

5.4.11. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Será permitida a participação de consórcios de empresas nessa licitação com o objetivo de favorecer maior competitividade, permitindo que empresas combinem recursos, experiências e ampliando a capacidade técnica.

5.12.1. A proposta deverá conter o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados (Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12.1.1. O ato de constituição do consórcio deverá:

5.12.1.1.1. Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e

5.12.1.1.2. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.12.2. A proposta deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, que representará o consórcio perante o IPSEMG e terceiros (Art. 15, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12.3. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (Art. 15, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12.4. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante o IPSEMG e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (Art. 15, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12.5. As sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente Edital.

5.12.6. Para efeito de habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (art. 15, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12.6.1. Tratando-se de consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e, sendo exigido pelo Projeto Básico – Anexo I deste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes

individuais.

5.12.7. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, de acordo com o Termo de Compromisso, em conformidade com o art. 15, I e §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.8. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.12.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo IPSEMG e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.13. A participação de sociedades cooperativas será admitida, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada sua compatibilidade com o objeto da contratação.

5.13.1. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva, a cooperativa deverá demonstrar que possui estrutura organizacional e capacidade operacional compatíveis com as exigências do objeto, incluindo:

5.13.1.1. aptidão para garantir a responsabilidade técnica individual dos profissionais envolvidos, com a devida emissão de ART/RRT, quando aplicável;

5.13.1.2. capacidade de coordenação e execução dos serviços por meio de ordens de serviço, sem prejuízo à qualidade e aos prazos estabelecidos;

5.13.1.3. atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Aviso de Licitação.

6.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta técnica e a proposta com o preço. Os documentos de habilitação serão solicitados ao Licitante detentor da melhor proposta no momento oportuno, observado o disposto no item 11 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e poderá usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, desde atenda aos requisitos dispostos nos itens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3, 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta técnica e a proposta de preços, mediante o preenchimento, dos campos disponíveis no sistema eletrônico, abaixo relacionados:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo contendo a Proposta de Preços (Anexo V deste Edital) com as especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no ANEXO I – Projeto Básico deste Edital;

7.1.3. Anexar em PDF arquivo contendo a Proposta Técnica.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico – Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deverá ser anexada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais arquivo eletrônico único, no formato PDF, assinada pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal.

8.1.1. A proposta será analisada quanto ao atendimento às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como ao cumprimento dos critérios e regras de qualificação técnica previstas no Anexo III (Da Elaboração da Proposta Técnica e dos Fatores de Avaliação), cuja avaliação será realizada por meio de pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, contendo os seguintes tópicos:

I - Apresentação da licitante: Deverá constar a identificação completa da proponente, o número do Edital e o objeto da licitação;

II - Índice: Contendo a relação dos documentos apresentados, com indicação das respectivas páginas, de modo a facilitar a localização das informações e documentos que interessem à análise da Proposta Técnica;

III - Capacitação técnica da licitante: Comprovada mediante a apresentação de atestados e respectivas certidões de acervo técnico, no que couber, que demonstrem a execução pela licitante de serviços de elaboração de Projetos de Edificações, Memoriais e Planilhas de Orçamento; elaboração de Laudos Técnicos, Laudos de Avaliação, bem como a apresentação de certificações de qualidade, ambientais, saúde e segurança, programas de compliance e atestado de tempos de atuação na área de consultoria;

IV - Experiência Profissional da Equipe Técnica: Demonstrada pela experiência profissional da Equipe Técnica;

V - Conhecimento do Objeto e Metodologia: Avaliação da compreensão, pela licitante, do objeto contratual, incluindo suas parcelas de serviços, interfaces técnicas e condicionantes constantes dos Anexos do Edital, assim como a demonstração objetiva da presença, coerência e aderência dos seguintes elementos: metodologia de execução, equipe mobilizada, legislação aplicável, indicadores de desempenho, forma de medição, riscos da atividade, fluxo de comunicação com a fiscalização e clareza da conclusão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
- 9.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "fechado", podendo participar todos os licitantes que apresentarem proposta.
- 9.5. O procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.5.1. Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei 14.133/21;
- 9.5.2. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema;
- 9.5.3. Não haverá a etapa de lances;
- 9.6. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 9.7. As propostas técnicas e de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com o item 8 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ANEXO III - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO e ANEXO IV - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital.
- 9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9. O licitante concorrerá com o valor de sua última proposta apresentada até a abertura da sessão pública.
- 9.10. **Do empate ficto**
- 9.10.1. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018 .
- 9.10.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 9.10.1.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência
- 9.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.2.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo determinado pela Comissão de Contratação , contados após a comunicação para tanto.
- 9.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação.
- 9.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. **Do empate real**
- 9.11.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

- 9.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 9.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 9.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.11.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.13. Após a fase de análise da proposta de técnica, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
 - 9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 9.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
 - 9.13.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada a sua última proposta ofertada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 9.13.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 9.13.6. Se a proposta ajustada não for considerada aceitável ou se o licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, caso seus preços estejam acima do orçamento da licitação, conforme os termos do edital. Por outro lado, será dada sequência aos procedimentos com base na proposta original, desde que esta já atenda aos critérios de aceitabilidade, reconhecendo-se como infrutífera a negociação para obtenção de preços mais vantajosos.
- 9.14. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. A Comissão de Contratação informará, na sessão, prazo para análise das propostas técnicas das licitantes.
 - 10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado sempre que houver necessidade, devendo haver prévia informação às licitantes;
- 10.2. As propostas técnicas serão analisadas pela Banca Examinadora designada para este fim.
- 10.3. Os critérios de análise das propostas técnicas estão previstos no item 8 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ANEXO III - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO e ANEXO IV - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- 10.4. Após análise das propostas técnicas, a Comissão de Contratação informará as Notas Finais em campo próprio do sistema.

- | CONSULTA AOS CADASTROS | FORNECEDOR
PESSOA
JURÍDICA -
CNPJ | SÓCIO
MAJORITÁRIO
(*) - CPF ou
CNPJ |
|--|--|--|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do; | SIM | NÃO |
| CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul | SIM | NÃO |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF | NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ | | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form . | | NÃO |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO |
| Nota: (*) A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) <u>será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário</u> , por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. | | |

- https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=922077514&infra_sistema=1000001... 11/77

- 10.12. Encerrada a etapa de abertura das propostas, a Comissão de Contratação, realizará, em conjunto com a Banca de que trata o inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e observado o disposto no Edital.
- 10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.13.1. conter vícios insanáveis;
- 10.13.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos;
- 10.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 10.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 10.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos, desde que insanáveis.
- 10.14. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custos unitários que ultrapassem o valor orçado pelo IPSEMG;
- 10.15.3. Na presente licitação serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a **R\$ 1.442.970,51** (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), ou seja, inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 10.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.16. Sendo constatada a existência de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global ou valor unitário orçado pela Administração, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;
- 10.16.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 10.16.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão de Contratação poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 10.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.18. Verificada a existência de erro material, falha de preenchimento, inconsistência aritmética, omissão sanável ou divergência formal na Proposta de Preços e/ou na Planilha de Composição de Preços Unitários, a Administração poderá promover diligência para que o licitante esclareça e/ou saneie a informação, nos termos do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de informação que implique alteração dos itens de planilha, das quantidades ou da vantagem da proposta.

10.18.1. Para fins deste Edital, consideram-se erros materiais aqueles verificáveis objetivamente, decorrentes de lapso manifesto ou incorreção formal/aritmética, tais como:

- a) erro de soma, multiplicação, divisão, arredondamento;
- b) erro de transposição de valores entre planilhas/quadro-resumo;
- c) divergência entre preço unitário, quantitativo e preço total do item;
- d) equívoco evidente de unidade de medida ou casa decimal, quando demonstrável pela memória de cálculo e coerência com a composição apresentada;
- e) omissões formais sanáveis que não alterem a substância da proposta.

10.18.2. A diligência prevista no item 10.18 poderá admitir a apresentação de planilha/proposta readequada, inclusive com reestruturação extensa de itens, desde que caracterizada a necessidade de correção de erro material e observados, cumulativamente, os limites deste Edital, em especial:

- 10.18.2.1. manutenção do preço global originalmente ofertado, vedado qualquer acréscimo;
- 10.18.2.2. inalterabilidade do objeto, das especificações técnicas, do escopo e dos quantitativos do Projeto Básico;
- 10.18.2.3. preservação da exequibilidade e coerência interna da proposta;
- 10.18.2.4. atendimento aos referenciais de preços aplicáveis.

10.18.3. A apresentação de planilha/proposta readequada, quando admitida, somente será permitida uma única vez por licitante, em resposta à diligência formalmente instaurada. É vedada a apresentação de versões sucessivas, complementares ou substitutivas após a entrega da versão readequada. Excepciona-se apenas a hipótese de correção de erro material estritamente formal na própria resposta (ex.: arquivo corrompido, falha de assinatura, erro de juntada), sem alteração de quaisquer valores constantes da versão readequada, quando expressamente solicitada pela Administração.

10.18.4. A versão readequada deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração, acompanhada, no mínimo, de:

- 10.18.4.1. memória de cálculo;
- 10.18.4.2. quadro-resumo comparativo indicando, item a item, o que foi alterado (antes/depois) e a justificativa objetiva da correção;
- 10.18.4.3. declaração de que o preço global foi mantido e que não houve alteração dos itens de planilha, quantitativos e especificações.

10.18.5. O saneamento não poderá resultar em:

- 10.18.5.1. alteração de quantitativos do Projeto Básico;
- 10.18.5.2. inclusão de novos serviços/itens;
- 10.18.5.3. supressão de itens necessários à execução;
- 10.18.5.4. modificação de BDI/encargos de forma a distorcer a estrutura global ofertada;
- 10.18.5.5. mudança de regime de execução, metodologia ou premissas técnicas do orçamento.

10.18.6. Para fins de controle e aceitabilidade, a Administração poderá aferir a compatibilidade dos preços unitários readequados com referenciais oficiais, mais especificamente as planilhas da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA/SICOR-MG e da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme aplicável ao objeto, sem prejuízo de outras fontes idôneas.

10.18.7. Constatado que a “correção” apresentada:

- I - majorou o preço global;
- II - alterou os itens de planilha, quantitativos ou especificações;
- III - não demonstrou o nexu objetivo com o erro material; ou ;
- IV - extrapolou os limites deste Edital, a proposta será desclassificada, assegurado o registro motivado da decisão.

10.18.8. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a apresentação de documentação/planilha incompleta, implicará preclusão da faculdade de saneamento e a desclassificação da proposta, observado o contraditório nos limites do procedimento.

10.18.9. A Administração poderá, de ofício, promover ajustes aritméticos de natureza objetiva (ex.: somatórios), quando cabíveis, sem que isso represente alteração do preço global ofertado, devendo o licitante ser cientificado do resultado para fins de transparência e registro.

10.18.10. Em qualquer hipótese de diligência e saneamento, a decisão será motivada e registrada nos autos, com indicação objetiva do erro material identificado, da justificativa apresentada e do atendimento aos limites deste Edital.

10.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 31 do Anexo I – Projeto Básico do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAGEF-MG.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do CAGEF-MG, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF-MG e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF-MG serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

11.12. A verificação no CAGEF-MG ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021:

11.13.1. para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.11.1 deste Edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.17.1. O disposto na cláusula acima não desobriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.17.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério do IPSEMG, cujo termo inicial será o momento em que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora da licitação homologada pela autoridade competente.

11.17.3. O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.17.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.17.2, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado ao IPSEMG, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 20 deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, nas condições previstas nos subitens 22.10 e 22.10.1 deste Edital.

13. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, II e III, da Lei 14.133/21.
- 13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas de técnica e de preço e de habilitação do licitante vencedor nesta Concorrência Eletrônica e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será submetido à autoridade superior que poderá:
 - 15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4. adjudicar do objeto à licitante vencedora e homologar a licitação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 15.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

16. **DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação desta Concorrência Eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a legislação vigente, o Edital da licitação e seus Anexos.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.

16.1.3. Caso seja exigida a garantia de execução e opte-se pela modalidade prevista no art. 96, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 (seguro-garantia), o prazo para assinar o Termo de Contrato será de até 1 (um) mês e será contado da data de homologação da licitação, devendo o interessado adotar as providências necessárias tempestivamente.

16.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.2.1. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.3. O instrumento de contratação e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

16.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

16.3.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

16.3.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento ora ajustado.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Projeto Básico e no Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. As infrações e respectivas sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente por forma eletrônica, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do [Portal de Compras MG](#) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 21.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 21.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 21.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do [Portal de Compras MG](#).
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O processo administrativo que deu origem ao presente Edital foi gerado e instruído no ambiente SEI-MG (Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais), sendo que os interessados poderão requerer vista dos autos à Comissão de Contratação, por escrito, por meio de mensagem enviada para o e-mail elisa.duarte@ipsemg.mg.gov.br, na qual deverão informar:
- I - os dados do requerente (nome completo, nº do CNPJ/CPF e o endereço de e-mail para contato);
 - II - o número do processo licitatório (Concorrência Eletrônica nº 113/2026); ou
 - III - durante o transcurso da sessão pública da concorrência, por meio de mensagem registrada no “chat” do sistema eletrônico, na qual o licitante deverá informar o endereço de e-mail para contato.
- 22.10.1. A Comissão de Contratação atenderá ao requerimento de vista dos autos mediante envio, para o endereço de e-mail informado pelo requerente, de um link próprio gerado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-MG, que possibilitará o acesso direto ao processo administrativo licitatório objeto do pedido de vista, o qual ficará disponível para consulta pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras MG(<https://compras.mg.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal do IPSEMG (<https://www.ipsemg.mg.gov.br>).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO ;
- 22.12.2. ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ANUAIS;
- 22.12.3. ANEXO III - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO;
- 22.12.4. ANEXO IV - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- 22.12.5. ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO BDI;
- 22.12.6. ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 22.12.7. ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 22.12.8. ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Loçanny Seixas da Silva
Gerente de Compras e Contratos - GECOMP/DPGF
(Delegação de Competência Portaria IPSEMG nº 36/2024)

ANEXOS AO EDITAL

1) ANEXO I – PROJETO BÁSICO (DOC. SEI Nº 146299086).

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

23. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

23.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA: EQUIPE	Unidade	1	1.923.960,68

1	143600	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA.	MULTIDISCIPLINAR: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS, ELABORAR LAUDOS, RELATÓRIOS, DESENVOLVER PROJETOS, IMAGENS 3D, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS.			
---	--------	--	--	--	--	--

23.2. **Classificação do Objeto:**

23.2.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço especial de engenharia por não possuir um padrão concebido no mercado para a solução da necessidade/demanda do IPSEMG, devido à sua complexidade (art. 6º, incisos XIV e XXI, "b", da Lei nº 14.133, de 2021), devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade concorrência, pelo critério de julgamento por técnica e preço.

23.3. **Da Contratação:**

23.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Considerando a natureza continuada dos serviços objeto da presente contratação, verifica-se que a adoção de prazo de vigência contratual plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração. Tal medida possibilita: (i) **a redução de custos administrativos** decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios ou contratações sucessivas em curtos intervalos de tempo; (ii) **a garantia de continuidade e estabilidade na prestação dos serviços**, evitando descontinuidade operacional e eventuais prejuízos às atividades institucionais do órgão; e (iii) **maior eficiência na gestão e no planejamento contratual**, permitindo melhor acompanhamento da execução e racionalização dos procedimentos administrativos. Nesse contexto, conclui-se que a adoção de vigência superior a 12 (doze) meses revela-se mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço, em consonância com o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração. Considerando que as atividades de consultoria em engenharia e arquitetura destinam-se ao suporte técnico especializado às ações de planejamento, elaboração, análise, compatibilização e acompanhamento de projetos, bem como à emissão de pareceres técnicos relacionados às intervenções em infraestrutura, obras e adequações de espaços físicos institucionais, verifica-se que tais demandas se apresentam de forma recorrente no âmbito da Administração. Nesse contexto, a prestação dos referidos serviços configura-se como de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a adequada condução das atividades de planejamento, manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura física do órgão, impactando diretamente a eficiência da gestão administrativa. Dessa forma, justifica-se a caracterização do serviço como continuado, nos termos do planejamento da contratação e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

23.3.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23.4. **Descrição da Solução:**

23.4.1. Para atender às demandas técnicas da Gerência de Logística e Engenharia (GELENG) e do Departamento de Engenharia e Manutenção (DEM) do IPSEMG, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe multidisciplinar capacitada, a fim de realizar visitas técnicas, elaborar laudos e relatórios, desenvolver projetos e imagens em 3D, produzir planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e especificações de materiais. Essa contratação tem como objetivo dar maior fluidez aos processos e otimizar as entregas, suprimindo a carência de servidores especializados no quadro técnico do Instituto.

A eficácia da intervenção proposta fundamenta-se na expertise da empresa contratada, a qual contribuirá significativamente para a superação de desafios técnicos, assegurando a adequada execução de obras e serviços de manutenção, com o mínimo impacto nas rotinas operacionais.

A natureza pontual e especializada da demanda justifica a adoção deste modelo de contratação, o qual permite uma resposta ágil e eficiente às necessidades técnicas da GELENG, sem a obrigatoriedade de manutenção de equipe permanente nos quadros da instituição.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as legislações aplicáveis — incluindo Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas —, com especial atenção às exigências e diretrizes ambientais.

Escopo dos Serviços Pretendidos:

- Elaboração de Relatórios, Laudos e Estudos Técnicos;
- Apoio na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência
- Realização de Análises de Campo e Diagnósticos (visitas técnicas);
- Elaboração de Projetos Básicos e Executivos;
- Elaboração de Planilhas de Orçamento;
- Elaboração de Memorial Descritivo de Projeto;
- Produção de Projetos "As Built";
- Compatibilização de Projetos;
- Acompanhamento de Obras;
- Consultoria Técnica de Apoio;

23.4.2. As disciplinas contempladas incluem:

- **Arquitetura:**
 - Projetos Arquitetônicos, As Built, Detalhamentos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais, Levantamentos, Paisagismo, Imagens 3D, Projeto Luminotécnico e de Sinalização/Comunicação Visual.
- **Engenharia Civil:**
 - Projetos Estruturais, Hidrossanitários, PSCIP, Gases Medicinais, Laudos e Relatórios de Patologias, Laudos de Avaliação, Planilhas Orçamentárias, Estudos de Viabilidade Técnico-Financeira, Acompanhamento e Fiscalização de Obras/Manutenção.
- **Engenharia Mecânica:**
 - Projetos e Laudos de Sistemas de Ar Condicionado, Exaustão, Ventilação Mecânica e Geração de Vapor, Caldeira, manutenção de equipamentos médico-hospitalares(segurança de autoclaves, chillers, compressores), laudos de segurança de vasos de pressão(caldeira)Laudos de sistema de gases medicinais, Vistoria e Revisão de rede de gases medicinais,Laudos de Ruído e Vibração.
- **Engenharia Elétrica:**
 - Projetos e Laudos de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e Controle de Automação, Laudos de aterramento, Laudos de Geradores e UPS, Laudo de Proteção contra Surtos.
- **Engenharia Ambiental:**
 - Laudos de Emissões Atmosféricas, Laudos de Ruído Ambiental, Laudos e Relatórios para Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo, Laudos e Relatórios para Retirada de equipamentos em desuso, Relatórios de Atendimento a Condicionantes de Licenciamento Ambiental.

23.4.2.1. Em todas as disciplinas contempladas na presente contratação também estão previstos serviços de apoio técnico à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Projetos Básicos, especificações técnicas, análises de viabilidade e demais documentos necessários à instrução da fase preparatória das contratações relacionadas às áreas de arquitetura e engenharia.

23.4.3. Ressalta-se que o objeto da contratação trata-se de serviços de apoio técnico, permanecendo sob responsabilidade do corpo técnico do IPSEMG o exercício da atividade fiscalizadora, sem transferência de competências legais a terceiros.

23.4.4. A disponibilização de profissionais com ampla experiência em serviços similares proporcionará a aplicação de metodologias modernas, eficazes e estratégicas, garantindo a agilidade na execução das obras e projetos, a obtenção de soluções técnicas mais adequadas e, consequentemente, a redução de custos.

23.4.5. As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre Contratante e Contratada. Os serviços produzidos pela equipe da Contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao IPSEMG.

23.4.6. A execução dos serviços ficará a cargo da empresa que será contratada, e deverá empregar metodologias assegurando eficiência e aderência ao orçamento, padrões de qualidade, e ao cronograma acordado futuramente. Todas as atividades devem estar em estrita conformidade com as condições descritas nos documentos abaixo:

- Normas Técnicas da ABNT que se apliquem ao escopo dos serviços/obras;
- Legislações Municipais que se apliquem ao escopo dos serviços/obras;
- Normas Sanitárias (ANVISA);
- Normas Ambientais pertinentes;
- Normas referentes à Prevenção e Combate a Incêndio (CBMMG);
- Planilha Orçamentária;
- Caderno de Encargos de Obras do DEOP;
- Manual de Obras Públicas: Orientações Técnicas para a Fiscalização e o Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Diretoria de Obras do DEOP-MG-(2014)

23.4.7. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade do IPSEMG, que dele se utilizará conforme melhor lhe convier.

23.4.8. Os Projetos deverão ser regularizados e aprovados, se for o caso, nas instâncias abaixo:

- Prefeitura Municipal.
- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- Concessionária de Energia (Cemig).
- Vigilância Sanitária.
- Demais órgãos pertinentes.

23.4.9. **Equipe Técnica:**

23.4.9.1. Para a execução de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima compatível com a complexidade e a natureza dos serviços demandados, composta por profissionais legalmente habilitados e com registro nos respectivos conselhos profissionais.

A equipe mínima de execução poderá ser composta, conforme a demanda específica de cada Ordem de Serviço, pelos seguintes perfis profissionais:

- 01 (um) Arquiteto Senior , com experiência em Projetos de Edificações na área de Saúde
- 01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Estruturais e Cálculo em Estruturas de Concreto e Metálica.
- 01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Hidrossanitários, Drenagem Pluvial e Impermeabilização.
- 01 (um) Engenheiro Eletricista Senior ou outro profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em Projetos Elétricos,Luminotécnicos, Automação, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Sistema de Alarme, Laudos de Aterramento, Laudos de Geradores e UPS, Laudo de Proteção contra Surtos
- 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Senior, com experiência em Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.
- 01 (um) Engenheiro Pleno, com experiência em Projetos de Gases Medicinais.
- 01 (um) Engenheiro Mecânico Senior, com experiência em Projetos de Climatização, manutenção de equipamentos médico-hospitalares(segurança de autoclaves, chillers, compressores), laudos de climatização e qualidade do ar, segurança de vasos de pressão(caldeira), Laudos de sistema de gases medicinais, Laudos de Ruído e Vibração

- 01(um) Engenheiro Ambiental Senior com experiência em Laudos de Descartes e Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo, Impacto ambiental das operações hospitalares, emissão de ruídos, emissões atmosféricas.

23.4.9.2. A composição da equipe deverá ser dimensionada conforme a complexidade, escopo e especificidades de cada Ordem de Serviço, podendo a Administração exigir ajustes ou complementações, quando necessário à adequada execução dos serviços.

23.4.9.3. A exigência de equipe mínima prevista neste item refere-se exclusivamente à fase de execução contratual, não se confundindo com os requisitos de habilitação técnica, que serão definidos de forma proporcional às parcelas de maior relevância do objeto.

23.4.9.4. A CONTRATADA deverá assegurar a responsabilidade técnica pelos serviços executados, com a devida emissão de ART/RRT, quando aplicável.

23.4.9.5. A composição da equipe mínima de execução possui finalidade exclusivamente operacional e contratual, destinada à adequada execução das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência do contrato, não constituindo, por si só, requisito de habilitação técnico-profissional ou critério de pontuação técnica.

23.4.9.6. Os requisitos de habilitação técnica restringir-se-ão às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, enquanto os critérios de pontuação técnica observarão exclusivamente os parâmetros objetivos definidos no instrumento convocatório, vedada qualquer sobreposição entre exigência de habilitação e critério de julgamento.

23.4.10. **Acompanhamento dos serviços:**

A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso o IPSEMG, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente.

A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) do IPSEMG formalmente designado(s) para tal, permitida a participação de empresas terceirizadas pelo IPSEMG, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

24. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. A Gerência de Logística e Engenharia (GELENG) e o Departamento de Engenharia e Manutenção (DEM) são responsáveis pela condução, fiscalização e acompanhamento das obras, reformas, manutenções e adequações realizadas nas diversas unidades do Instituto, assegurando que as edificações e instalações atendam às necessidades institucionais, às normas técnicas e às exigências legais, incluindo as determinações da Vigilância Sanitária.

24.2. O quadro atual de profissionais da GELENG/DEM é composto por:

- **Arquitetos:** 3
- **Engenheiros Civis:** 2
- **Engenheiro Mecânico:** 1
- **Engenheiros Eletricistas:** 2
- **Estagiários de Arquitetura:** 2

24.3. Embora a equipe existente possua qualificação técnica e experiência, o número de profissionais é reduzido frente ao volume e à complexidade das demandas. Além disso, o Instituto **não dispõe de técnicos com formação em todas as disciplinas necessárias** para o pleno atendimento das diversas atividades relacionadas à manutenção predial, reformas e obras de engenharia — tais como áreas de engenharia estrutural, hidráulica, climatização, automação predial, segurança contra incêndio, acústica, telecomunicações, entre outras.

24.4. Essa limitação impacta diretamente a capacidade de atendimento das solicitações das unidades, podendo gerar atrasos, sobrecarga de trabalho e dificuldades na execução de projetos e serviços que exigem conhecimentos técnicos específicos e o uso de equipamentos ou tecnologias que não estão disponíveis internamente.

24.5. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas que ampliem a capacidade operacional e técnica da GELENG/DEM, de forma a garantir maior eficiência na execução das atividades, redução de prazos e conformidade com as normas vigentes, que vise suprir as lacunas existentes na estrutura de engenharia do Instituto, proporcionando suporte multidisciplinar às equipes internas, contribuindo para a solução de desafios técnicos, aprimorando a qualidade dos serviços prestados e assegurando a continuidade e a segurança das operações institucionais.

- 24.6. Para permitir o atendimento dos objetivos estratégicos, bem como das demandas técnicas da Gerência de Logística e Engenharia (GELENG) e do Departamento de Engenharia e Manutenção(DEM), faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe multidisciplinar capacitada, a fim de realizar visitas técnicas, elaborar laudos e relatórios, desenvolver projetos e imagens em 3D, produzir planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e especificações de materiais. Essa contratação tem como objetivo dar maior fluidez aos processos e otimizar as entregas, suprimindo a carência de servidores especializados no quadro técnico do Instituto.
- 24.7. A eficácia da intervenção proposta fundamenta-se na expertise da empresa contratada, a qual contribuirá significativamente para a superação de desafios técnicos, assegurando a adequada execução de obras e serviços de manutenção, com o mínimo impacto nas rotinas operacionais.
- 24.8. A natureza pontual e especializada da demanda justifica a adoção deste modelo de contratação, o qual permite uma resposta ágil e eficiente às necessidades técnicas da GELENG, sem a obrigatoriedade de manutenção de equipe permanente nos quadros da instituição.
- 24.9. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços em questão é plenamente justificada e de extrema importância para o cumprimento das atribuições institucionais do IPSEMG.
- 24.10. A presente demanda foi integralmente planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual para o exercício corrente por meio do "Planejamento de processo de compras" 2011018 0006/2025.

24.11. Especificação e Quantitativos Anuais:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT.
1	LAUDOS AMBIENTAIS		
1.1	LAUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS (emissões atmosféricas, ruídos, etc...)- (ENG SENIOR)	HORA	200,00
2	DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES REFERENTES AOS		
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	60,00
2.2	PROJETO DE PAISAGISMO	PR A1	5,00
2.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	20,00
2.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	60,00
2.5	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	40,00
2.6	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	PR A1	10,00
2.7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	75,00
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	30,00
2.9	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	5,00
2.10	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	30,00
2.11	PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR	PR A1	30,00

2.12	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	30,00
2.13	PROJETO LUMINOTÉCNICO	PR A1	30,00
2.14	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA ATÉ 10.0000m2	M2	20000,00
2.15	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	PR A1	40,00
2.16	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	10,00
2.17	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	PR A1	60,00
2.18	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	10,00
2.19	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	30,00
2.20	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÕES	PR A1	60,00
3	CONSULTORIA E LAUDOS		
3.1	LAUDOS DE AVALIAÇÃO(ENG SENIOR)	HORA	300,00
3.2	LAUDOS E RELATÓRIOS DE PATOLOGIAS (ENG SENIOR)	HORA	300,00
3.3	VISITA TÉCNICA/CONSULTORIA (ENG SENIOR)	HORA	350,00
4	DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES REFERENTES AOS		
4.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA até 1.000 M2	M²	4.000
4.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	4.000
4.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M²	4.000
4.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M²	6.000
4.5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M²	8.000
4.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	10.000
5	MEMORIAL DESCRITIVO		
5.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4.000

5.2	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ENTRE 1.001 M2 E 2.000M2	M2	6.000
5.3	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ENTRE 2.001 M2 E 4.000M2	M2	8.000
5.4	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	12.000
5.5	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	8.000
5.6	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	20.000

24.12. Metodologia de Estimativa de Quantitativos

24.12.1. Os quantitativos previstos neste Projeto Básico representam **demanda anual estimada e teto máximo de execução contratual**, a serem acionados conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço específica. A previsão não gera obrigação de consumo integral dos quantitativos, servindo como parâmetro máximo para planejamento, contratação, medição e controle da execução.

24.12.2. A estimativa foi elaborada com base nas demandas técnicas recorrentes e reprimidas da GELENG/DEM, considerando a necessidade de apoio especializado para elaboração de projetos, laudos, relatórios, memoriais, planilhas orçamentárias, levantamentos, compatibilizações e demais produtos técnicos de arquitetura e engenharia consultiva.

24.12.3. Foram consideradas como base as unidades próprias do IPSEMG localizadas na capital e no interior, especialmente o Hospital Governador Israel Pinheiro – HGIP, e as unidades regionais do Instituto, cujas áreas e características constam da relação de imóveis próprios deste Projeto Básico.

24.12.4. Para fins de dimensionamento, adotou-se como referência principal o histórico de demandas de manutenção, reforma, adequação normativa e modernização das unidades do IPSEMG, bem como intervenções anteriores realizadas ou planejadas nas unidades. Foram consideradas, ainda, demandas reprimidas relacionadas a adequações de infraestrutura física, regularizações técnicas, elaboração de projetos complementares, emissão de laudos, apoio a processos de contratação de obras e serviços de engenharia e atualização de documentação técnica.

24.12.5. A memória de cálculo dos quantitativos observou os seguintes critérios:

I – **Demandas reprimidas consideradas:** solicitações acumuladas de projetos, laudos, relatórios técnicos, adequações físicas, levantamentos cadastrais, compatibilizações, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos necessários à instrução de processos de contratação, execução de reformas, manutenção predial e atendimento a exigências normativas.

II – **Unidades utilizadas como base:** foram consideradas as unidades próprias do IPSEMG listadas neste Projeto Básico, com destaque para as unidades de maior porte e complexidade, tais como HGIP, CEM, GEODONT, Prédio da Praça da Liberdade, Quarteirão Praça Sete, Fazenda Bom Jesus e unidades regionais do interior.

III – **Projetos, reformas, laudos e intervenções anteriores utilizados como referência:** foram consideradas experiências anteriores de reformas, adequações de ambientes assistenciais e administrativos, elaboração de laudos de patologia, levantamentos cadastrais, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, regularizações técnicas e demandas de apoio à fiscalização e planejamento de obras e serviços de engenharia.

IV – **Cr terios de extrapola  o:** os quantitativos foram extrapolados a partir da rela  o entre  rea estimada de interven  o, complexidade da unidade, disciplinas t cnicas envolvidas e produtos t cnicos usualmente necess rios para cada tipo de demanda. A extrapola  o considerou que interven  es em unidades hospitalares e assistenciais demandam maior n mero de disciplinas t cnicas, compatibiliza  es e documenta  o complementar.

V – **Metodologia para defini  o de pranchas, horas, laudos, memoriais e planilhas:**

- a) os quantitativos em pranchas A1 foram estimados considerando a quantidade m dia de desenhos t cnicos necess rios por disciplina, incluindo plantas, cortes, eleva  es, detalhes, diagramas, esquemas e quadros t cnicos;
- b) os quantitativos em horas foram estimados para atividades de consultoria, visitas t cnicas, laudos e relat rios cuja extens o depende da complexidade do problema, da necessidade de vistoria, an lise documental, diagn stico e emiss o de conclus es t cnicas;
- c) os quantitativos em metros quadrados, para planilhas or ament rias e memoriais descritivos, foram definidos com base nas faixas de  rea de interven  o previstas na planilha, permitindo a medi  o proporcional ao porte da reforma, amplia  o ou adequa  o;
- d) os quantitativos de laudos ambientais, laudos de avalia  o, laudos de patologias e consultorias t cnicas foram dimensionados como reserva t cnica anual para atendimento de demandas espec ficas e n o program veis.

VI – **Itens recorrentes e itens eventuais:** consideram-se recorrentes os servi os de projeto executivo de arquitetura, instala  es el tricas, hidrossanit rias, cabeamento estruturado, preven  o e combate a inc ndio, levantamento cadastral, planilha or ament ria e memorial descritivo. Consideram-se eventuais os servi os de paisagismo, ac stica, SPDA, gases medicinais, estrutura met lica, gera  o e distribui  o de vapor, laudos ambientais e demais laudos t cnicos especializados, que s o acionados conforme a natureza da demanda.

VII – **Natureza dos quantitativos:** os quantitativos previstos representam estimativa anual e teto m ximo contratual, n o constituindo garantia de execu  o integral. A execu  o depender  da emiss o de Ordem de Servi o, da disponibilidade or ament ria, da necessidade efetiva da Administra  o e da aprova  o dos produtos entregues.

VIII – **Justificativa t cnica para os itens de maior impacto financeiro:** os itens de maior impacto financeiro correspondem, em regra, aos servi os relacionados a projetos executivos, planilhas or ament rias, memoriais descritivos e compatibiliza  o de projetos, por serem produtos essenciais   instru  o de contrata  es de obras e servi os de engenharia,   adequada defini  o de escopo,   estimativa de custos,   fiscaliza  o contratual e   mitiga  o de riscos de aditivos, retrabalhos e incompatibilidades t cnicas.

24.12.6. A defini  o dos quantitativos buscou assegurar margem suficiente para atendimento das demandas institucionais sem necessidade de contrata  es sucessivas, respeitando o planejamento anual da Administra  o e o regime de execu  o por pre o unit rio. Cada medi  o dever  ser acompanhada da respectiva mem ria de c lculo, vinculada   Ordem de Servi o, demonstrando os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscaliza  o.

HIST RICO DE DEMANDAS

OBRA/SERV�O	Projeto/Or�amento/Memorial/Laudo	Reforma da Ala A do HGIP	Reforma da Ala C do HGIP	Reforma da Ala B do HGIP	Reforma dos Blocos D e E do HGIP	Reforma da entrada do HGIP	Licenciamento ambiental do HGIP	Reforma da Endoscopia do HGIP	Projeto PSCIP (contratado pelo DESST)	Regional Juiz de Fora	Regional Te�filo Otoni	Regional Ub�	TOTAL
N�mero de pranchas de desenho	Projeto Arquitetura	46	79	39	8	8	0	9	0	10	4	2	205
	Projeto Paisagismo	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	7
	Projeto Estrutura Concreto/Met�lica	10	8	10	19	2	0	13	0	0	0	0	62
	Projeto inst. El�tricas	54	76	59	18	1	0	8	0	12	4	2	234
	Projeto Cabeamento Estruturado	20	24	12	3	1	0	3	0	4	2	1	70
	Projeto Inst. Hidrossanit�rias	80	92	85	20	0	0	5	0	4	2	1	289
	Projeto Combate Inc�ndio	21	14	0	2	0	0	3	28	4	0	0	72

	Projeto SPDA	15	0	15	0	0	0	2	0	0	0	0	32
	Projeto Climatização	10	38	15	14	0	0	5	0	0	0	0	82
	Projeto Geração e Distribuição de Vapor	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32
	Projeto Infraestrutura Cabeamento Estruturado/CTV/Alarme/Segurança/Sonorização	6	20	12	6	1	0	2	0	0	0	0	47
	Projeto Luminotécnico	15	20	10	4	1	0	2	0	3	2	1	58
	Projeto Impermeabilização	0	2	2	0	2	0	1	0	0	-	0	7
	Projeto Sinalização Visual	1	1	3	0	0	0	2	0	1	1	1	10
	Projeto Acústica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Projeto Gases Medicinais	11	10	10	1	0	0	2	0	0	0	0	34
	Levantamento cadastral	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	8
Área	Compatibilização de projeto	0	9000	4133	2000	0	0	303	0	0	0	0	15436
	Memorial Descritivo	9000	9000	4133	2000	300	0	303	0	1004	415	159	26314
	Planilha de Orçamento	9000	9000	4133	2000	300	0	303	0	1004	415	159	26314

DEMANDA REPRIMIDA E PLANEJAMENTO							
Local	Ala B	Ala A - Nova Reforma(planejamento)	Tanques da Caldeira	HGIP	HGIP - Troca sistema climatização CTI Adulto (planejamento)	Unidades Interior	Passos
Demanda	Projeto acústica auditório e Revisão do Projeto de e Geração de Vapor (35 pranchas)	Projetos arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Climatização, Cabeamento, Pscip, etc...(300 pranchas) - compatibilização, memorial descritivo e planilha de orçamento: 9.000m2 cada	Laudos ambientais para autorização de retirada	Laudos de Climatização em atendimento à vistoria da VISA	Projetos de Climatização e elétrico	Projeto para instalação de equipamentos de ar condicionado nas unidades regionais (eletrico e hidrossanitario)	Elaboração de novos projetos elétricos para recomposição da rede que foi totalmente furtada
Situação Atual	não contratado	em planejamento - não contratado	em contratação separada	foi contratado separadamente, processo de contratação demorou 9 meses	em planejamento - não contratado	não contratado	não contratado

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**25.1. Da Participação de Consórcios:**

- 25.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 25.1.2. A admissão de consórcios justifica-se em razão da complexidade e da natureza multidisciplinar do objeto, que demanda a integração de diferentes especialidades técnicas, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração.
- 25.1.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito do certame e pela execução do contrato.

25.2. Da Participação de Cooperativa:

- 25.2.4. A participação de sociedades cooperativas será admitida, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada sua compatibilidade com o objeto da contratação.
- 25.2.5. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva, a cooperativa deverá demonstrar que possui estrutura organizacional e capacidade operacional compatíveis com as exigências do objeto, incluindo:
 - I - aptidão para garantir a responsabilidade técnica individual dos profissionais envolvidos, com a devida emissão de ART/RRT, quando aplicável;
 - II - capacidade de coordenação e execução dos serviços por meio de ordens de serviço, sem prejuízo à qualidade e aos prazos estabelecidos;
 - III - atendimento às exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.
- 25.2.6. A admissão de cooperativas fundamenta-se na ampliação da competitividade, desde que assegurada a adequada execução contratual e a observância das exigências técnicas e legais aplicáveis.

25.3. Da Subcontratação:

- 25.3.6.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contrato, não sendo permitido à Contratada transferir a terceiros, sob qualquer forma, a execução dos serviços contratados.

25.4. Da Sustentabilidade:

- 25.4.7. A presente contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.938/2024.
- 25.4.8. Considerando a natureza dos serviços de arquitetura e engenharia consultiva, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de sustentabilidade:
 - IV - priorização da entrega de produtos em meio digital, com vistas à redução do consumo de papel e outros insumos;
 - V - racionalização de deslocamentos da equipe técnica, mediante planejamento das atividades e utilização, sempre que possível, de ferramentas de comunicação remota;
 - VI - incorporação, quando aplicável, de soluções técnicas que promovam a eficiência energética, o uso racional de recursos hídricos e a redução da geração de resíduos nos estudos, projetos, memoriais e especificações elaborados;
 - VII - observância das normas técnicas e regulamentações ambientais pertinentes ao objeto.
- 25.4.9. Embora os serviços contratados possuam natureza predominantemente intelectual e não configurem, por si, intervenção direta no meio ambiente, a CONTRATADA deverá considerar, no desenvolvimento dos produtos técnicos, soluções que contribuam para a minimização de impactos ambientais decorrentes da futura implantação das intervenções projetadas.
- 25.4.10. A adoção de critérios de sustentabilidade adicionais poderá ser definida no âmbito de cada Ordem de Serviço, conforme a especificidade da demanda e a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas.

25.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

- 25.5.11. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

25.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

25.6.12. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

25.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

25.7.13. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

25.8. Da Garantia da Contratação:

25.8.14. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.8.14.2. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

25.8.14.3. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

25.8.14.4. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 1(um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

25.8.15. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

25.8.15.5. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

25.8.15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

25.8.15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

25.8.15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

25.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

25.9.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 6(seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

25.9.17. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

25.9.18. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

25.9.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

25.9.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

25.9.21. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

25.9.22. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

25.9.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

25.10. Da Vistoria:

- 25.10.24. A vistoria técnica constitui faculdade do licitante, sendo recomendada para o adequado conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços.
- 25.10.25. Em substituição à vistoria, será admitida a apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.
- 25.10.26. A não realização da vistoria não ensejará inabilitação, desde que apresentada a declaração de que trata o subitem anterior.
- 25.10.27. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de abertura do certame, sendo vedada a realização de visita simultânea por mais de um licitante.
- 25.10.28. Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços em unidades localizadas na capital e no interior do Estado, caberá ao licitante avaliar a necessidade de realização de vistoria, ou optar pela apresentação da declaração de pleno conhecimento das condições locais.
- 25.10.29. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:
- 25.10.29.9. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (31)32372267 e (31)32372954, ou através do e-mail: helioisa.lobato@ipsemg.mg.gov.br.
- 25.10.29.10. O contrato inclui a prestação de serviços tanto nas unidades da capital, quanto nas unidades regionais (interior) instaladas em imóvel próprio:

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO IPSEMG		
CIDADE	IMÓVEL/ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
BELO HORIZONTE	Prédio Praça da Liberdade Rua Gonçalves Dias, 1434 -Funcionários	11.976,05
	Casa Rua Gonçalves Dias, 1600 - Funcionários	735,00
	Casa Rua Gonçalves Dias, 1608 - Funcionários	1.930,00
	Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP Alameda Ezequiel Dias, 225 - Santa Efigênia	36.628,00
	Casa Rua Padre Matias, 42 – Gameleira	396,00
	Centro de Especialidades Médicas - CEM Rua Domingos Vieira, 488 - Santa Efigênia	17.463,00
	Gerência Odontológica - GEODONTAv. dos Andradas, 367 – Centro	3.204,07
	Quartirão Praça Sete: - Ed. Luttetia - Rua São Paulo, 679 - Centro; - Estacionamento, Loja 01, Lojas 02 e 03 (UAI) - Av. Amazonas 510, Rua Carijós 455, Av. Amazonas 478 e Rua Carjós 435 - Centro; Edifício tombado (UAI) - Esquina Av. Amazonas c/ Rua Carijós - Centro	11.567,00
	Prédio Av. Brasil, 688 - Santa Efigênia	1.657,00
ALMENARA	Unidade Regional Rua Dr. Sabino Silva, 98 - Centro	367,08
ARAXÁ	Hotel Av. do Contorno, s/nº Barreiro	12.524,92
	Praça de Esportes do Hotel - Barreiro	13.195,32
	Unidade Regional Rua Tia Nica, 360 - Vila Rica	258,70
BARBACENA	Unidade Regional Rua Teobaldo Tolental, 55 - Centro	490,91
BETIM	06 Lotes Rua Antônio Monteiro Lara, S/Nº - Vila Vicentina	2.538,00
CONTAGEM	Fazenda Bom Jesus Rua Profª. Filomena Jardim, 400 - Nacional	52.612,88

	Unidade Regional Rua Maria da Conceição de São José, 285 - Centro	475,00
DIAMANTINA	Casa Praça Couto Magalhães, 300 - Centro	319,80
DIVINÓPOLIS	Unidade Regional Av. Getúlio Vargas, 268 - Centro	2.116,00
ITAJUBÁ	Unidade Regional Av. Eduardo José Storino, 199 - Medicina	445,00
JUIZ DE FORA	Unidade Regional Rua Oscar Surerus, 250 - Mariano Procópio	1.004,34
MONTES CLAROS	Unidade Regional Av. Cula Mangabeira, 339 - Sto. Expedito	660,35
PASSOS	Unidade Regional Av. Com. Francisco A. Maia, 3820 - Canjeranus	435,00
SÃO JOÃO DEL REI	Unidade Regional Rua Cid de Souza Rangel, 101 - Centro	248,00
	Casa Rua Rossini Bacarini, 55 - Tejuco	229,46
TEÓFILO OTONI	Unidade Regional Rua Capitão Leonardo, 357 - Centro	415,51
UBÁ	Unidade Regional Rua Santo Antônio, 222 - Centro	158,94
UBERABA	Unidade Regional Rua Aloísio de M. Teixeira, 320 - Vila Olímpica	247,00
UBERLÂNDIA	Unidade Regional Av. João XXIII, 40 - Bairro Saraiva	232,00

25.10.30. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

25.11. Da Garantia da Proposta:

25.11.1. Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

25.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

25.11.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

25.11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.12. Do Não Parcelamento da Solução:

25.12.1. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, considerando a natureza integrada, multidisciplinar e interdependente dos serviços de arquitetura e engenharia consultiva pretendidos.

25.12.2. A segregação do objeto em múltiplos contratos poderia ocasionar:

I – dificuldades de compatibilização entre projetos e disciplinas técnicas;

II – fragmentação das responsabilidades técnicas;

III – aumento dos riscos de inconsistências entre soluções;

IV – conflitos de atribuições entre diferentes contratadas;

25.12.2.1. V – prejuízos à padronização técnica e à gestão contratual;

VI – aumento dos custos administrativos de fiscalização e coordenação.

25.12.3. Considerando que os serviços possuem elevada interação técnica e necessidade de coordenação integrada entre disciplinas, conclui-se que a execução conjunta proporciona maior eficiência operacional, economicidade e mitigação de riscos, em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

26. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**26.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:****26.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

26.1.1.1. Início da execução do objeto: Até 10(dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

26.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

26.1.1.2.1. A equipe técnica contratada ficará alocada na própria empresa e os serviços serão realizados de acordo com a demanda enviada pelo IPSEMG.

26.1.1.2.2. A efetiva mobilização da equipe e veículos da contratada deverá estar compatibilizada com o cronograma de execução de cada serviço a ser executado e ser previamente aprovado pelo IPSEMG.

26.1.1.2.3. As atividades serão balizadas por meio de reuniões quinzenais integradas entre Contratante e Contratada. Os serviços produzidos pela equipe da Contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao IPSEMG.

26.1.1.2.4. Os serviços serão avaliados por indicadores de desempenho , conforme Anexo VI deste Edital.

26.1.1.2.5. Instruções gerais dos serviços:

- No ato da assinatura da Ordem de Início (OI) será agendada a primeira reunião de coordenação, com o representante e a Equipe Técnica da CONTRATADA, juntamente, com o(a) Gerente de Logística e Engenharia, o (a) Chefe do Depto de Engenharia e Manutenção e Gestores de Projetos do IPSEMG .
- O planejamento da emissão das Ordens de Início será feito de acordo com as demandas do IPSEMG;
- A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:
- Apresentação do Representante da empresa e da Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento dos serviços contratados.
- Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida. Transmissão, pela equipe do IPSEMG, dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos projetos e planilha orçamentária.
- A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela entidade competente.
- Esclarecimentos referentes ao Relatório Preliminar a ser elaborado pela CONTRATADA, mencionado no item 4.1.1.2.6, a seguir.

26.1.1.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data estabelecida na assinatura da Ordem de Início, um Relatório Inicial de Projeto, contendo as seguintes informações:

- Planejamento contendo cronograma compatível com o prazo solicitado pelo IPSEMG (**máximo de 60 dias corridos**) para a execução dos serviços. Esse cronograma será submetido à validação do Instituto. Caso seja necessário, poderá ser apresentada uma proposta de revisão do prazo final de execução, para análise e aprovação do CONTRATANTE.
- Critérios técnicos normativos e legais que serão adotados na execução dos serviços. Levantamento de pendências e dúvidas diagnosticadas na documentação de referência, para esclarecimentos pela equipe técnica do IPSEMG.
- Relação e identificação de todos os membros da equipe técnica envolvida na execução dos serviços, com respectivos registros no CREA-MG e/ou CAU/BR.
- Essa relação deverá vir acompanhada de um organograma informando os componentes da equipe, explicitando suas atribuições e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões e formas de contato com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.

26.1.1.2.7. Os serviços e a sua coordenação deverão ser iniciados com os levantamentos de dados técnicos junto aos órgãos competentes e Normas Técnicas pertinentes. Deverá também ser elaborado o Relatório de Vistoria.

26.1.1.2.8. A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base nos itens acima e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início, devendo apresentá-los para aprovação do IPSEMG.

26.1.1.2.9. A compatibilização dos projetos deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.

26.1.1.2.10. As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em Excel, e tendo como referência de preços a Planilha SEINFRA. Deverão ser adotadas, sempre que possível, as especificações de serviços nela existentes.

26.1.1.2.11. Os serviços não constantes das planilhas referenciais adotadas (SEINFRA, SUDECAP ou outras bases oficiais) deverão ser incluídos ao final de cada grupo de serviços, nos campos “Outros Tipos” ou “Omissos”, contendo:

- I – descrição completa da especificação técnica;
- II – definição da unidade de medida;
- III – quantitativo estimado, com respectiva memória de cálculo.

26.1.1.2.12. Para esses itens, a estimativa de preços deverá ser elaborada por meio de composição analítica de custos, acompanhada de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizados, dentre outros meios idôneos:

- I – consulta a fornecedores;
- II – análise de contratações similares;
- III – utilização de bases referenciais disponíveis;
- IV – orçamentos obtidos junto ao mercado.

26.1.1.2.13. A pesquisa de preços deverá conter memória de cálculo, justificativa técnica e identificação das fontes utilizadas, sendo vedada a exigência exclusiva de apresentação de orçamentos em papel timbrado como único meio de comprovação.

26.1.1.2.14. A Planilha Orçamentária deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR do Responsável Técnico pela sua elaboração.

26.1.1.2.15. Os projetos deverão ser entregues em versão impressa e DWG, em 01 (uma) via plotada, em papel sulfite, para cada etapa de análise, acompanhada da relação de materiais.

- Toda documentação técnica encaminhada ao IPSEMG pela Contratada, deverá estar, obrigatoriamente, assinada em meio físico e eletronicamente no carimbo da prancha, pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador de Projeto.
- A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida, e não terá qualquer efeito para fins de medição.
- Na primeira análise, os projetos deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados iniciais do projeto.
- Após análise, as vias comentadas serão entregues aos projetistas para revisão e deverão ser devolvidas ao IPSEMG, acompanhando as plotagens dos arquivos revisados, através de Recibo de Entrega.
- Não serão aceitas as entregas de projetos e/ou relatórios revisados desacompanhados das vias anteriores comentadas.
- As revisões anteriores comentadas são de propriedade da CONTRATANTE.
- Acompanhando os Projetos, em cada etapa, deverá ser enviada uma Planilha de Controle Físico de Entregas de Projetos e Serviços, constando as datas de entregas de todas as versões dos projetos (discriminados, respectivamente, por nome e conteúdo de cada prancha, de acordo com a Metodologia de Identificação de Arquivos).

26.1.1.2.16. Os originais dos Projetos, após a aprovação da revisão FINAL, deverão ser encaminhados ao IPSEMG, na forma abaixo:

- Plotados em 02 (duas) vias, em papel sulfite sem dobras, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos para assinatura dos responsáveis no IPSEMG. Posteriormente serão devolvidos à Contratada para digitalização e dobramento de cópia de desenho técnico, conforme a NBR-13142.
- Os projetos originais deverão estar separados em plásticos por disciplina, assinados e organizados em caixas arquivo de plástico.

26.1.1.2.17. Deverá ser entregue um dispositivo portátil de armazenamento de dados (acessível através de entrada USB) com a gravação de todos os projetos em arquivo eletrônico, utilizando a versão AUTOCAD 2010 ou versão compatível, além dos projetos digitalizados em extensão PDF e de todos os documentos e relatórios devidamente assinados.:

- Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), incluir o CTB, caso seja diferente do fornecido pelo IPSEMG.

- Relacionar todos os arquivos constantes do DVD. Arquivos de desenho em extensão DWG; arquivos de texto em extensão DOC; planilhas em extensão XLS; e arquivos de imagem de toda a documentação técnica em PDF.
- A entrega deverá estar acompanhada do Relatório Geral de Projetos, devidamente preenchido, conforme NBR 12.721/2007, e Planilha de Controle Físico de Entregas de Projetos e Serviços, conforme modelo relacionado neste Projeto Básico.

26.1.1.2.18. Os Relatórios Técnicos e Laudos deverão seguir as normas e padrões estabelecidos pelo órgão ou pela legislação aplicável, serem apresentados devidamente assinados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR do Responsável Técnico pela sua elaboração. A quantidade de horas técnicas a serem despendidas na elaboração de cada Laudo ou Relatório serão previamente acertadas entre as partes.

26.1.1.2.19. As Visitas Técnicas solicitadas pelo IPSEMG deverão ser registradas por meio de relatório técnico impresso e arquivo digital ao qual deverá ser anexado comprovante emitido pela CONTRATANTE do período de duração da visita.

26.1.1.2.20. Os relatórios deverão conter:

1. Nome do **técnico** que realizou a **visita**.
2. Data da **visita técnica**.
3. Horários de início e fim da **visita**.
4. Informações sobre o tipo de **visita** e do serviço ou equipamento a ser checado.

26.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

26.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Unidades do IPSEMG na capital e interior e entregues no **Hospital Governador Israel Pinheiro** localizado na Alameda Ezequiel Dias nº 225 - Bairro Santa Efigênia – CEP: 30.130.110, Belo Horizonte – MG, no horário de 08:00 às 17:00h.

26.2.2. Caso seja necessário o agendamento da entrega entrar em contato pelo telefone (31) 3237-2267 ou no e-mail: helioisa.lobato@ipsemg.mg.gov.br.

26.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

26.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Projeto Básico, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

26.4. **Do Regime de Execução:**

26.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

27. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

27.1. **Do Recebimento:**

27.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

27.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Projeto Básico, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

27.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27.1.2.2. O recebimento provisório estará condicionado à entrega dos produtos previstos, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável:

- I - relatórios técnicos, projetos, memoriais e demais produtos contratados;

II - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

III - atendimento às normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

27.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

27.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

27.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

27.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.2. **Da Medição:**

27.2.11. A medição dos serviços será realizada com base nas entregas efetivamente concluídas e aceitas, conforme os produtos definidos em cada Ordem de Serviço.

27.2.12. Para cada tipo de entrega (laudos, projetos, relatórios, memoriais, planilhas orçamentárias, entre outros), deverão ser observados:

IV - os documentos obrigatórios para comprovação da execução;

V - os critérios objetivos de aceite, conforme especificações técnicas e Anexos deste Termo de Referência;

VI - a vinculação entre a entrega aprovada e o respectivo pagamento.

27.2.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de medição, contendo, no mínimo:

VII - descrição dos serviços executados no período;

VIII - quantitativos realizados, com memória de cálculo;

IX - indicação das Ordens de Serviço atendidas;

X - consolidação dos valores a serem faturados.

27.2.14. A fiscalização analisará o relatório apresentado e emitirá parecer quanto à conformidade dos serviços, podendo:

XI - aprovar integralmente a medição;

XII - aprovar parcialmente, com glosa de valores relativos a serviços não executados ou não conformes;

XIII - rejeitar a medição, quando não atendidos os requisitos estabelecidos.

27.3. **Avaliação da Execução do Objeto:**

27.3.15. A avaliação da execução do objeto utilizará da entrega do serviço efetivamente executado(em numero de pranchas ou unidades de documentos registrados em relatório aprovado pelo contratante), por meio de uma verificação completa de todas as etapas do contrato. Essa responsabilidade ficará a cargo do DEM/GELENG, conforme estabelecido no

item 4.1.

27.3.16. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

27.3.17. A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início.

27.3.18. Critérios de Avaliação

27.3.19. Serão avaliados os seguintes indicadores:

I — Qualidade Técnica dos Produtos Entregues e Conformidade com o Escopo

Avalia a conformidade técnica, consistência, completude, precisão e aderência às normas aplicáveis e às diretrizes do contratante.

II — Cumprimento de Prazos

Avalia a entrega dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

III — Atendimento às Demandas e Comunicação e Solicitações de Ajuste

Avalia a disponibilidade da equipe, clareza das respostas, participação em reuniões e tempestividade no atendimento às solicitações de ajuste .

IV — Conformidade Documental e Normativa

Avalia a adequação dos documentos às normas técnicas, legislação, padrões institucionais e exigências dos órgãos de controle e aprovação.

27.3.20. Os resultados da avaliação poderão subsidiar a aplicação de glosas, ajustes de medição e demais instrumentos de gestão contratual previstos neste Projeto Básico.

27.3.21. A utilização de indicadores de desempenho não impede a aplicação de outros mecanismos de fiscalização e controle previstos na legislação e neste instrumento.

27.4. Critérios de medição, aceite, recebimento e gestão contratual

27.4.22. Critérios mínimos e específicos de aceite por tipo de entrega:

27.4.23. Para fins de medição e recebimento, cada produto técnico deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios objetivos:

a) Laudos e Relatórios Técnicos

- Apresentação completa, com introdução, metodologia, diagnóstico, conclusões e recomendações;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA, CBMMG, entre outras);
- Indicação clara de autoria e responsabilidade técnica, com ART/RRT;
- Coerência técnica entre análise e conclusões;
- Registro fotográfico e/ou evidências técnicas, quando aplicável.

b) Projetos Básicos

- Atendimento ao conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Definição clara da solução técnica adotada;
- Compatibilidade entre peças gráficas e memoriais;
- Indicação de premissas, critérios e normas adotadas;
- ART/RRT vinculada.

c) Projetos Executivos

- Detalhamento suficiente para execução da obra/serviço;
- Compatibilização entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, etc.);

- Memorial descritivo completo e coerente com o projeto;
- Indicação de materiais, especificações técnicas e quantitativos;
- Arquivos digitais e impressos conforme padrões definidos no Projeto Básico;
- ART/RRT correspondente.

d) Planilhas Orçamentárias

- Compatibilidade com os projetos e memoriais;
- Utilização de bases referenciais (SEINFRA, SUDECAP ou equivalentes);
- Memória de cálculo detalhada;
- Indicação de composições analíticas para itens não referenciais;
- ART/RRT do responsável técnico.

e) Memoriais Descritivos

- Descrição detalhada dos ambientes, sistemas e materiais;
- Coerência com os projetos e planilhas;
- Atendimento às normas técnicas e regulatórias;
- Clareza e objetividade na especificação.

f) Compatibilização de Projetos

- Eliminação de interferências entre disciplinas;
- Registro das inconsistências identificadas e soluções adotadas;
- Versão consolidada validada pelo contratante.

g) Produtos “As Built”

- Representação fiel da execução final;
- Atualização completa de desenhos, memoriais e especificações;
- Entrega em formato digital e físico conforme exigido;
- Validação pela fiscalização;
- ART/RRT correspondente.

Produto	Documento mínimo exigido	Critério de aceite	Possível glosa
Projetos executivos	Pranchas + ART/RRT + arquivos digitais	Compatibilização e conformidade técnica	Falta de compatibilização ou documentação
Planilhas orçamentárias	XLS + memória de cálculo + ART/RRT	Compatibilidade com projeto e bases oficiais	Ausência de memória ou composição
Laudos/relatórios	Relatório assinado + ART/RRT	Atendimento normativo e conclusões técnicas	Inconsistência técnica
Memoriais descritivos	Documento completo e coerente	Compatibilidade com projetos	Divergências técnicas

Produto	Documento mínimo exigido	Critério de aceite	Possível glosa
Compatibilização	Relatório de interferências	Eliminação de conflitos	Persistência de incompatibilidades
As Built	Arquivos atualizados + validação	Representação fiel da execução	Inconsistências ou ausência de atualização

27.4.24. **Prazo para análise da fiscalização.**

27.4.24.1. O prazo para análise de cada entrega pela fiscalização será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do protocolo da entrega completa;

27.4.24.2. A análise poderá resultar em:

- **Aceite integral;**
- **Aceite com ressalvas (com pendências a corrigir);**
- **Reprovação.**

27.4.24.3. A ausência de manifestação formal dentro do prazo não implicará aceite tácito, devendo ser mantido o registro formal da avaliação.

27.4.25. **Prazo para correção sem ônus**

27.4.25.1. Em caso de pendências, inconsistências ou não conformidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções **sem ônus adicional** no prazo de até:

- **5 (cinco) dias úteis**, para ajustes pontuais; ou
- **10 (dez) dias úteis**, para revisões mais complexas, mediante justificativa aceita pela fiscalização;

27.4.25.2. O prazo contará da data de notificação formal pela fiscalização;

27.4.25.3. As correções deverão ser reapresentadas acompanhadas de:

- Versão revisada do produto;
- Indicação das alterações realizadas;
- Devolução das versões anteriores comentadas, quando aplicável (em consonância com o Projeto Básico).

27.4.26. **Recebimento provisório e definitivo**

27.4.26.1. O **recebimento provisório** ocorrerá após verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e documentais mínimos;

27.4.26.2. O **recebimento definitivo** será formalizado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências;

27.4.26.3. Nenhuma medição final será atestada enquanto houver pendências técnicas ou documentais.

27.4.26.4. Glosas e rejeições

27.4.26.5. Serão passíveis de glosa:

- Entregas incompletas;
- Produtos em desacordo com normas ou especificações;
- Inconsistências técnicas ou ausência de ART/RRT;

27.4.26.6. A glosa poderá ser:

- **Parcial:** ajuste proporcional ao item não conforme;

- **Total:** nos casos de reprovação integral da entrega;

- 27.4.26.7. A rejeição implicará a obrigatoriedade de reapresentação integral do produto.
- 27.4.26.8. Fluxo de comunicação entre gestor e fiscais
- 27.4.26.9. Em conformidade com o Decreto nº 48.587/2023:
- 27.4.26.10. Toda comunicação deverá ocorrer **formalmente**, preferencialmente por meio eletrônico institucional;
- 27.4.26.11. **O fluxo mínimo** será:
1. Fiscal técnico analisa a execução do objeto e registra ocorrências técnicas;
 2. Fiscal administrativo acompanha os aspectos administrativos, documentais, trabalhistas e fiscais da execução contratual;
 3. Emissão de notificação formal à contratada, conforme a natureza da ocorrência;
 4. Encaminhamento ao gestor do contrato quando houver:
 - impacto contratual;
 - necessidade de aplicação de glosa ou penalidade;
 - necessidade de decisão administrativa superior;
 - divergência relevante entre fiscalização técnica e administrativa;
 5. O gestor do contrato consolidará as informações da fiscalização técnica e administrativa para fins de:
 - autorização de medição e pagamento;
 - recebimento definitivo;
 - eventual aplicação de sanções;
 - deliberações contratuais pertinentes.

27.4.26.12. Todas as ocorrências deverão ser registradas em histórico contratual, conforme previsto no modelo de gestão já estabelecido no Projeto Básico.

27.5. **Gestão de Riscos da Contratação:**

•

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

27.5.27. **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura e Engenharia Consultiva – IPSEMG**

27.5.27.13. O presente Mapa de Riscos da Contratação foi elaborado em conformidade com os arts. 18, §1º, XIII, e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 14 a 16 da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 01/2024, constituindo instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento, gestão e comunicação dos riscos relacionados à contratação.

27.5.27.14. O documento integra o Projeto Básico, o Instrumento Contratual e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo orientar a fiscalização, o gerenciamento contratual e a adoção de medidas preventivas e corretivas ao longo da execução do contrato.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Efeitos Contratuais	Alocação do Risco
1	Variação do volume de demandas e Ordens de Serviço (OS)	Média	Médio	• Quantitativos estimativos e não vinculantes; • Execução e pagamento apenas por serviços efetivamente solicitados e aceitos;	• Possibilidade de variação quantitativa sem caracterização automática de desequilíbrio econômico-financeiro; • Ajuste operacional da contratada conforme demanda	Administração (emissão das OS) / Contratada (adequação operacional)

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Efeitos Contratuais	Alocação do Risco
				- Planejamento e priorização das OS pela Administração; - Previsão expressa de que os quantitativos não geram direito subjetivo à execução integral; - Possibilidade de reprogramação das OS conforme disponibilidade orçamentária e prioridade institucional.	efetivamente emitida.	
2	Alterações normativas sanitárias, ambientais ou de PSCIP	Média	Alto	- Observância das normas vigentes à época da execução; - Monitoramento legislativo; - Previsão de revisão de escopo, prazo ou valor em caso de alteração superveniente e imprevisível.	Possibilidade de revisão de prazo, escopo ou valor contratual mediante justificativa técnica e formalização processual.	Compartilhado
3	Atraso na disponibilização de informações e documentos pelo IPSEMG	Média	Médio	- Definição clara das informações a serem fornecidas em cada OS; - Registro formal de pendências; - Revisão de prazos quando comprovado o impacto.	- Suspensão ou revisão dos prazos da OS mediante comprovação do impacto; - Formalização das ocorrências no processo administrativo.	Administração
4	Atraso na entrega dos produtos técnicos	Baixa/Média	Alto	- Cronograma específico por OS; - Fiscalização contínua; - Penalidades por atraso injustificado; - Dimensionamento adequado da equipe técnica.	- Aplicação de glosas no IMR; - Aplicação de penalidades administrativas; - Possibilidade de rescisão contratual em casos reiterados.	Contratada
5	Qualidade técnica insuficiente dos produtos	Baixa	Alto	- Julgamento por técnica e preço; - Exigência de profissionais habilitados e ART/RRT; - Rejeição e correção sem ônus; - Indicadores de desempenho e glosas.	- Rejeição total ou parcial dos produtos; - Necessidade de reapresentação sem ônus adicional; - Aplicação de glosas e penalidades.	Contratada
6	Dependência excessiva da Administração em relação à consultoria	Baixa	Médio	- Definição do objeto como apoio técnico; - Manutenção da responsabilidade decisória pelo IPSEMG; - Validação interna dos produtos.	- Vedação à transferência da competência decisória à contratada; - Necessidade de validação técnica e administrativa interna.	Administração
7	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixa	Alto	- Previsão contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro; - Análise técnica e jurídica individualizada;	Revisão de valor, prazo ou escopo mediante processo administrativo devidamente instruído.	Compartilhado

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Efeitos Contratuais	Alocação do Risco
				- Vinculação a fatos supervenientes e imprevisíveis; - Delimitação das hipóteses de recomposição exclusivamente para fatos extraordinários, inevitáveis ou de consequências incalculáveis.		
8	Glosas e atrasos de pagamento	Baixa	Médio	- Critérios claros de medição e aceite; - Comunicação prévia das inconformidades; - Pagamento da parcela incontroversa, nos termos legais; - Vinculação ao IMR e aos critérios de aceite técnico.	- Retenção parcial proporcional às inconformidades verificadas; - Pagamento parcial dos serviços efetivamente aceitos.	Contratada (conformidade) / Administração (prazo de pagamento)
9	Impugnação ao edital por critérios técnicos desproporcionais	Média	Alto	- Compatibilização dos requisitos técnicos com o objeto contratado; - Fundamentação técnica das exigências de qualificação; - Observância aos princípios da proporcionalidade e competitividade; - Revisão jurídica prévia do edital.	- Possibilidade de suspensão da licitação; - Necessidade de revisão do edital e reabertura de prazos.	Administração
10	Subjetividade na avaliação da proposta técnica	Média	Alto	- Definição objetiva dos critérios de pontuação; - Vinculação da pontuação a documentos comprobatórios; - Utilização de critérios mensuráveis e verificáveis; - Registro formal da motivação da pontuação.	Recursos administrativos e questionamentos quanto ao julgamento técnico.	Administração
11	Erro ou distorção na fórmula de julgamento técnica e preço	Baixa	Alto	- Revisão matemática e jurídica da fórmula; - Simulação prévia de cenários de julgamento; - Clareza na definição da metodologia de cálculo.	Necessidade de revisão ou anulação do certame.	Administração
12	Dúvida sobre o preço considerado para julgamento	Média	Médio	- Definição expressa do critério de julgamento econômico; - Vinculação ao valor global das OS efetivamente demandadas; - Padronização das planilhas de composição de preços.	Recursos administrativos e controvérsias na fase externa da licitação.	Administração
13	Erro de cálculo na proposta econômica	Média	Médio	Exigência de planilhas padronizadas;	Desclassificação da proposta ou comprometimento da exequibilidade contratual.	Contratada

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Efeitos Contratuais	Alocação do Risco
				• Conferência aritmética das propostas; • Possibilidade de saneamento conforme legislação.		
14	Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Alto	• Utilização de histórico de demandas do IPSEMG; • Atualização periódica das estimativas; • Natureza estimativa e não vinculante dos quantitativos.	• Variação do volume contratado sem garantia de consumo mínimo.	Compartilhado
15	Não parcelamento insuficientemente justificado	Baixa	Médio	• Justificativa técnica da integração das disciplinas; • Demonstração da inviabilidade técnica e operacional do parcelamento.	• Impugnações e questionamentos pelos órgãos de controle.	Administração
16	Ordem de Serviço emitida com escopo insuficiente	Média	Médio	• Padronização das OS; • Definição mínima obrigatória de escopo, premissas e produtos; • Validação prévia pela fiscalização.	• Retrabalho, paralisações e revisões de prazo.	Administração
17	IMR insuficiente para medição, glosa e pagamento	Média	Alto	• Vinculação do IMR aos produtos previstos nas OS; • Definição objetiva de critérios de aceite, glosa e desempenho; • Compatibilização com o Projeto Básico e contrato.	• Conflitos na medição, aceite e pagamento dos serviços.	Administração

27.5.28. Monitoramento e Comunicação dos Riscos

27.5.28.1. O monitoramento dos riscos será realizado continuamente pela fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestão contratual, mediante registros formais das ocorrências, acompanhamento da execução das Ordens de Serviço, aplicação do IMR e adoção das medidas preventivas e corretivas cabíveis.

27.5.28.2. As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas formalmente entre contratada, fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestor do contrato, com registro no processo administrativo da contratação.

27.5.28.3. A materialização de riscos poderá ensejar revisão de prazo, escopo, cronograma, aplicação de glosas, penalidades, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras medidas previstas contratualmente, observada a legislação vigente.

27.6. Da Liquidação:

27.6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

27.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

27.6.2.1. O vencimento;

27.6.2.2. A data da emissão;

27.6.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 27.6.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 27.6.2.5. O valor a pagar; e
- 27.6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

27.6.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.7. Do Pagamento:

27.7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento provisório dos serviços e o ateste da medição pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA.

27.7.2. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizado o pagamento da parcela incontroversa.

O pagamento da parcela incontroversa não implica aceitação definitiva da totalidade da medição ou renúncia ao direito da Administração de apurar responsabilidades, aplicar glosas, penalidades ou exigir correções relativas à parcela controvertida.

27.7.3. Eventuais inconsistências na execução dos serviços ou na documentação fiscal deverão ser sanadas pela CONTRATADA, não sendo computado o período de regularização para fins de prazo de pagamento.

27.7.4. Não será efetuado o pagamento da última medição enquanto não forem sanadas todas as pendências identificadas pela fiscalização.

27.7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

27.7.5.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do “pró-rata temporis” do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

27.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.7.8. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

27.7.8.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

27.7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.7.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 27.7.10.1. Não produziu os resultados acordados;
- 27.7.10.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 27.7.10.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

29. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**29.1. Regras Gerais:**

- 29.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 29.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 29.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 29.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 29.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

29.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 29.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

29.3. Da Gestão do Contrato:

- 29.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 29.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

29.4. **Do Preposto:**

- 29.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

30. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

30.1. **Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**

- 30.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.1.2. O modo de disputa adotado será o **fechado**, considerando a natureza do critério de julgamento.
- 30.1.3. Fica suprimida a justificativa de realização na forma presencial, tendo em vista a viabilidade de processamento do certame por meio eletrônico, em conformidade com as diretrizes atuais de digitalização das contratações públicas.

30.2. **Do Rito Procedimental**

- 30.2.1. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, a serem realizadas integralmente por meio do sistema eletrônico oficial adotado pela Administração:
- I – publicação do edital;
 - II – recebimento das propostas técnica e de preços;
 - III – julgamento das propostas técnicas;
 - IV – julgamento das propostas de preços;
 - V – classificação final das propostas;
 - VI – habilitação do licitante melhor classificado;
 - VII – fase recursal;

VIII – adjudicação e homologação.

30.3. **Da Apresentação das Propostas**

30.3.1. As propostas técnica e de preços deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital.

30.3.2. Os documentos deverão ser inseridos em campos próprios do sistema, conforme orientações do edital, vedada a identificação indevida do licitante na proposta técnica, quando aplicável.

30.4. **Do Julgamento das Propostas Técnicas**

30.4.1. As propostas técnicas serão analisadas por banca ou equipe técnica designada, conforme critérios estabelecidos em Anexo específico deste Projeto Básico.

30.4.2. A pontuação técnica será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ Pontuação Técnica (PT) = CT + EP+ CM}$$

Onde:

. **CT** = Capacitação Técnica da Licitante (36 pontos);

. **EP** = Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante (52 pontos);

. **CM** = Conhecimento e Metodologia da Licitante (12 pontos).

30.4.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

30.4.4. Os critérios de pontuação técnica deverão observar pertinência, proporcionalidade e vinculação direta com o objeto, com as parcelas de maior relevância técnica e com os riscos da execução contratual, vedada a atribuição de pontuação excessiva a experiências, certificações ou especialidades meramente acessórias ou eventuais, sem demonstração de impacto efetivo na qualidade dos produtos a serem entregues.

30.5. **Do Julgamento das Propostas de Preços**

30.5.1. As propostas de preços serão analisadas quanto à sua conformidade e exequibilidade

30.5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

I – vícios insanáveis;

II – desconformidade com o edital;

III – preços inexequíveis ou excessivos;

IV – ausência de comprovação de exequibilidade, quando exigido.

30.6. **Da Classificação Final**

30.6.1. As propostas técnicas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos, em conformidade com as premissas da lei 14.133/2021, serão objeto de avaliação pela banca que será que designada conforme determinação legal, e atribuirá notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos abaixo.

30.6.2. Será classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação (VEC) obtido da seguinte forma, considerando que a proposta técnica tem peso de 70% e o preço, 30%:

30.6.3. A classificação final das propostas será obtida mediante o cálculo do Valor para Efeito de Classificação (VEC), conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (P_{mín} / PE) \times 100$$

e, em seguida:

$$VEC = (PT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

I – **VEC** = Valor para Efeito de Classificação;

II – **PT** = Pontuação Técnica final da licitante, em escala de 0 a 100;

III – **NP** = Nota de Preço, em escala de 0 a 100;

IV – **Pmín** = menor valor global final válido apresentado entre as licitantes;

V – **PE** = valor global final da proposta econômica da licitante, apurado após aplicação do BDI ofertado sobre a planilha oficial.

30.6.4. A Nota de Preço (NP) será calculada de forma proporcional, atribuindo-se nota máxima à proposta de menor valor global final válido, observando-se a proporcionalidade entre as propostas econômicas apresentadas.

30.6.5. Para fins de cálculo da Nota de Preço, será considerado como PE o valor global final da proposta econômica da licitante, resultante da aplicação do BDI ofertado sobre os preços unitários oficiais constantes da planilha de referência da Administração, conforme modelo de proposta de preços previsto no Anexo V.

30.6.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

30.7. **Da Habilitação**

30.7.1. A habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, mediante verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

30.7.2. Poderá ser utilizado o cadastro no CAGEF/MG, observado que é de responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

30.8. **Disposições Gerais**

30.8.1. A comunicação entre a Administração e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

30.8.2. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Projeto Básico do edital.

31. **HABILITAÇÃO**

31.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

31.1.1. **Habilitação Jurídica:**

31.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

31.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

31.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

31.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

31.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

31.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

31.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

31.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

31.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

31.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

31.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

31.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

31.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

31.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

31.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

31.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

31.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

31.1.2.7. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

31.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

31.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

31.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

31.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

31.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

31.1.4.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, em plena validade.

31.1.4.3. Para o item deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo comprovando ter elaborado Projetos de Edificações com área mínima de 10.000 m² compatíveis com o objeto licitado, contemplando as disciplinas citadas na planilha.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

documentos.

31.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

31.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

V - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

VI - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

VII - Na hipótese do item 31.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

31.1.5. Declaração:

31.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

31.1.6. Habilitação de Consórcios:

31.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

31.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

31.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 31.1.6.1.

31.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

31.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

31.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

31.1.7. Habilitação de Cooperativas:

31.1.7.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

32. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

32.2. Do Contratante:

- 32.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Projeto Básico, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 32.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 32.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 32.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico.
- 32.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 32.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 32.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 32.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico.
- 32.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 32.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 32.2.11. A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 32.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.
- 32.2.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 32.2.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 32.2.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 32.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 32.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 32.2.18. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

- 32.2.19. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à execução dos Serviços.
- 32.2.20. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.
- 32.2.21. Paralisar e/ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.
- 32.2.22. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 32.2.23. Exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais para recuperar atrasos de cronograma.
- 32.2.24. Verificar e aprovar os Projetos.
- 32.2.25. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços, nas datas previstas.
- 32.2.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 32.2.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

32.3. Do Contratado:

- 32.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 32.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 32.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 32.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 32.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 32.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 32.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 32.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 32.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 32.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.
- 32.3.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 32.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 32.3.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 32.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 32.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 32.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 32.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 32.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 32.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 32.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 32.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 32.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 32.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 32.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 32.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 32.3.25. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para cada demanda.
- 32.3.26. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG.
- 32.3.27. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG com relação aos serviços, estando disponível para reuniões de monitoramento semanal presenciais ou online, de acordo com a necessidade do IPSEMG.
Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG.
- 32.3.28. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo IPSEMG.
- 32.3.29. Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação, que deverá ter todo poder para representá-la junto ao IPSEMG.
- 32.3.30. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos.
- 32.3.31. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.
- 32.3.32. Providenciar as aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, entre outros, conforme o caso.
- 32.3.33. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do IPSEMG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias, com a devida comprovação.

- 32.3.34. Encaminhar ao IPSEMG, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, solicitação de aditivo ao Contrato, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.
- 32.3.35. Encaminhar ao IPSEMG, no caso da verificação no decorrer dos serviços da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no Contrato, solicitação de aditivo de valor ao Contrato, até 10 (dez) dias corridos após a sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação.
- 32.3.36. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do IPSEMG o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.
- 32.3.37. Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão do IPSEMG serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no contrato.
- 32.3.38. Caso seja necessário, quando da conclusão dos Serviços, deverá ser emitida nova Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados definitivos dos projetos.
- 32.3.39. Entregar ao CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços, cópia autenticada das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhidas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhidas junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), relativa aos serviços efetivamente contratados, nos termos dos arts. 4º, § 1º, e 11 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e art. 1º, incisos II e III da Resolução 28/2012 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
- 32.3.40. A empresa vencedora, sediada em outro Estado, deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com o “Visto” do CREA/CAU - MG, por ocasião do início dos serviços.
- 32.3.41. O “Visto” possui uma validade de até 180 dias. Nesse sentido, se acaso os trabalhos demandarem prazo maior, a CONTRATADA deverá providenciar um novo registro no próprio CREA/CAU – MG, de modo a regularizar sua situação.

33. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 33.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 33.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 33.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 33.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 33.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 33.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
 - 33.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 33.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 33.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 33.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2 a 33.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

33.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8 a 33.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.2.4. **Multa:**

33.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

33.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 33.1.1, 33.1.2. e 33.1.3. de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

33.3. As sanções previstas nos subitens 33.2.1, 33.2.2 e 33.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

33.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

33.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

33.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

33.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

33.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

33.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

33.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante.

34. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.923.960,68 (um milhão, novecentos e vinte e três mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) , conforme custos unitários apostos no Anexo II - Planilha de Serviços e Quantitativos Anuais deste Edital.

35. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA Lei nº 25.698, de 14/01/2026.

35.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2011.10.122.705.2500.0001.449051.01.0.50.1.

35.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2) ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ANUAIS (DOC. SEI Nº 146300326).

3) ANEXO III – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO (DOC. SEI Nº 146300930).

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

1. Disposições Gerais;
2. Apresentação da proposta técnica;
3. Conteúdo da proposta técnica;
4. Requisitos mínimos de habilitação técnica;
5. Avaliação técnica e metodologia de pontuação;
6. Capacitação Técnica da Licitante — CT;
7. Experiência Profissional da Equipe Técnica — EP;
8. Conhecimento do Objeto e Metodologia — CM;
9. Disposições Finais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente licitação será julgada pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em documento próprio e apartado da proposta de preços, vedada a inclusão de qualquer informação de natureza econômica, tais como BDI, percentual de desconto, preço unitário, preço total, valor global ou qualquer elemento que permita identificar a proposta financeira da licitante.
- 1.3. A inclusão de informação econômica na proposta técnica poderá ensejar sua desclassificação, conforme regras do edital.
- 1.4. Os critérios de pontuação técnica deverão observar pertinência, proporcionalidade e vinculação direta com o objeto, com as parcelas de maior relevância técnica e com os riscos da execução contratual, vedada a atribuição de pontuação excessiva a experiências, certificações ou especialidades meramente acessórias ou eventuais, sem demonstração de impacto efetivo na qualidade dos produtos a serem entregues.

1.5. A qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverá ser comprovada mediante documentação apta a demonstrar a capacidade da licitante para execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

1.6. A equipe técnica mínima necessária à execução contratual prevista no Projeto Básico não se confunde com os critérios de habilitação técnica nem com os critérios de pontuação técnica previstos neste Anexo.

Deverão ser apresentados:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto;

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

c) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo respectivo conselho profissional competente, quando for o caso, acompanhados dos documentos comprobatórios previstos no § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação deverá evidenciar a execução de serviços técnicos de arquitetura e engenharia em edificações de características compatíveis com o objeto licitado.

Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com o objeto.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da entidade emitente (nome empresarial, CNPJ, endereço e contato);
- local e data de emissão;
- identificação, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- período de execução e quantitativo do objeto executado.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, inclusive cópia do contrato correspondente, quando solicitado pela Administração.

Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo comprovação de inidoneidade da entidade emissora.

Quando o atestado for emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado:

- em consórcios homogêneos, a experiência será reconhecida proporcionalmente à participação da empresa;
- em consórcios heterogêneos, será reconhecida conforme o campo de atuação de cada consorciado;
- caso não conste o percentual de participação, deverá ser apresentada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

A Administração poderá diligenciar para verificação da veracidade das informações.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em documento próprio e apartado da proposta de preços, vedada a inclusão de qualquer informação de natureza econômica, tais como BDI, percentual de desconto, preço unitário, preço total, valor global ou qualquer elemento que permita identificar a proposta financeira da licitante. A inclusão de informação econômica na proposta técnica poderá ensejar sua desclassificação, conforme regras do edital.

2.2. A proposta técnica deverá demonstrar a experiência e a capacidade técnica do licitante e de sua equipe para execução dos serviços de natureza predominantemente intelectual.

2.3. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico, de forma organizada, numerada, com índice e identificação clara dos documentos apresentados, observadas as regras do sistema eletrônico e do edital.

A proposta técnica deverá conter:

- I – índice geral;
- II – planilha-resumo dos atestados;
- III – identificação clara dos documentos apresentados;
- IV – documentação comprobatória da experiência da empresa;
- V – documentação comprobatória da experiência da equipe técnica;
- VI – documento de conhecimento do objeto e metodologia.

A proposta técnica deverá estar estruturada nos seguintes blocos:

- I – Capacitação Técnica da Licitante — CT;
- II – Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante — EP;
- III – Conhecimento do Objeto e Metodologia — CM.

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A proposta técnica deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a experiência da licitante, a qualificação da equipe técnica e o conhecimento do objeto.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, numerada e acompanhados de planilha-resumo contendo a relação dos atestados e sua localização na proposta.

3.3. A proposta técnica será composta por:

- Capacidade técnica da empresa;
- Qualificação da equipe técnica;
- Conhecimento do objeto e metodologia de execução.

3.4. Na presente licitação será exigida uma capacidade mínima de atestação para efeito de habilitação técnica das licitantes (capacidade técnico-operacional).

3.5. As empresas serão consideradas habilitadas conforme requisitos técnicos abaixo:

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA LICITANTE (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL), nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser comprovada por certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado os serviços abaixo relacionados, cumulativamente:

a) Elaboração de Projetos de Edificações, Memoriais e Planilhas de Orçamento.

b) Elaboração de Laudos Técnicos, Laudos de Avaliação;

4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho pertinente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, comprovando a experiência nos serviços abaixo relacionados, cumulativamente:

a) Elaboração de Projetos de Edificações, Memoriais e Planilhas de Orçamento.

b) Elaboração de Laudos Técnicos, Laudos de Avaliação;

4.1.3. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de empreendimentos de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação (art. 67, §1º), devendo este profissional, nos termos do §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

- a) O profissional poderá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.
- b) A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.
- 4.1.4. Os parâmetros de habilitação determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.
- 4.1.5. Os atestados apresentados podem ser de um único projeto/obra ou de projetos/obras distintos.
- 4.1.6. A Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) e respectivas anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

5.1. Em relação à pontuação para análise da técnica, a fórmula e os requisitos estão descritos abaixo:

5.1.1. PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Pontuação Técnica (PT) = CT + EP+ CM

Onde:

CT = Capacitação Técnica da Licitante (36 pontos);

EP = Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante (52 pontos);

CM = Conhecimento e Metodologia da Licitante (12 pontos).

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE — CT

CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE (CT) (PONTUAÇÃO MÁXIMA)		
Item	Especialidade	Pontuação máxima
1	Elaboração de Projetos de Edificações, Memoriais e Planilhas de Orçamento	2 pontos para cada projeto de edificação multidisciplinar elaborado, até o limite de 9 projetos. *O projeto multidisciplinar compreende o envolvimento de pelo menos 3 das disciplinas listadas a seguir: Arquitetura, Estruturas/fundações, Elétrica, Hidráulica/Sanitária, Climatização, Combate a Incêndio (18 pontos máximo).
2	Elaboração de Laudos Técnicos, Laudos de Avaliação;	1 pontos para cada Laudo elaborado, até o limite de 10 Laudos. (10 pontos máximo)
3	Certificação - Qualidade	2 pontos se a empresa apresentar certificado de Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma NBR ISO 9001 Qualidade, da ABNT (2 pontos máximo)
4	Certificação - Ambiental	2 pontos se a empresa apresentar certificação de Sistema de Gestão Ambiental, com base na norma NBR 14.001, Meio Ambiente, da ABNT (2 pontos máximo)

5	Certificação - Saúde e Segurança	2 pontos se a empresa apresentar certificação de Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com base na norma NBR ISO 45.001, Saúde e Segurança, da ABNT
6	Tempo de atuação na área de consultoria	Empresa com experiência: • até 5 anos: 0,5 ponto; • de 5,1 a 10 anos: 1 ponto; • acima de 10 anos: 2 pontos. *Será considerado o período contado a partir da data de registro ou inscrição junto ao Conselho. (2 pontos máximo)
TOTAL		36 pontos (máximo)

6.1. Observações:

a) A comprovação da capacidade técnica da empresa licitante será efetuada por atestados e/ou certidões e/ou ARTs emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, CAU ou conselho profissional competente, comprovando a execução dos serviços relacionados nos itens 1 e 2.

b) A Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, detalhamento sobre serviços executados, dados complementares, visitas in loco, bem como as certidões de acervo técnico (CAT) e respectivas anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

c) Não serão aceitos atestados que não especificam o serviço executado para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa licitante.

d) Para fins de pontuação da Capacitação Técnica da Licitante, serão considerados os projetos multidisciplinares e os laudos técnicos devidamente comprovados por atestados ou certidões compatíveis com o objeto, ainda que executados em períodos concomitantes. É vedada a utilização do mesmo projeto, laudo, contrato, atestado ou certidão para obtenção de pontuação em duplicidade.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA — EP

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE — EP			
Item	Especialidade	Experiência em anos na área específica de edificações (n)	Pontuação máxima
1	01 (um) Arquiteto Senior , com experiência em Projetos de Edificações na área de Saúde	$n \geq 8$ $4 \leq n < 8$ anos $n < 4$	8 pontos 5 pontos 2 pontos 8 pontos (máx)
2	01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Estruturais.	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	7 pontos 3 pontos 1 pontos 7 pontos (máx)
3	01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Hidrossanitários, Drenagem Pluvial e Impermeabilização.	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	7 pontos 3 pontos 1 pontos 7 pontos (máx)

4	01 (um) Engenheiro Eletricista Senior ou outro profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em Projetos Elétricos, Luminotécnicos, Automação, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Sistema de Alarme, Laudos de Aterramento, Laudos de Geradores e UPS, Laudo de Proteção contra Surtos	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	7 pontos 3 pontos 1 pontos 7 pontos (máx)
5	01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Senior, com experiência em Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	7 pontos 3 pontos 1 pontos 7 pontos (máx)
6	01 (um) Engenheiro Pleno, com experiência em Projetos de Gases Medicinais	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	6 pontos 2 pontos 1 pontos 6 pontos (máx)
7	01 (um) Engenheiro Mecânico Senior, com experiência em Projetos de Climatização, manutenção de equipamentos médico-hospitalares(segurança de autoclaves, chillers, compressores), laudos de climatização e qualidade do ar, segurança de vasos de pressão(caldeira), Laudos de sistema de gases medicinais, Laudos de Ruído e Vibração	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	6 pontos 2 pontos 1 pontos 6 pontos (máx)
8	01(um) Engenheiro Ambiental Senior com experiência em Laudos de Descartes e Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo, Impacto ambiental das operações hospitalares, emissão de ruídos, emissões atmosféricas.	$n \geq 6$ $3 \leq n < 6$ anos $n < 3$	4 pontos 2 pontos 1 pontos 4 pontos (máx)
TOTAL			52 pontos (máximo)

Pontuação máxima possível: 52 pontos

Observação: Serão avaliadas a formação profissional, bem como as atividades desenvolvidas comprovadas. O critério adotado de "Experiência em anos na área específica de edificações" refere-se ao tempo que profissional atua na área de edificações, contudo não exclui a exigência de enquadramento do profissional no perfil mínimo de experiência previsto para o respectivo cargo (Pleno ou Sênior).

A atribuição de pontuação à experiência profissional da equipe técnica deverá guardar relação direta com o objeto, com as parcelas de maior relevância técnica e com os riscos da execução contratual, considerando a natureza especializada dos serviços de arquitetura e engenharia consultiva, a existência de unidades de saúde e a necessidade de atendimento a normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.

7.1. Observações:

a) A comprovação da experiência será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's) e/ou certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrados no Conselho da região pertinente, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Na apuração do tempo de experiência profissional, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c) O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

d) O enquadramento do profissional como Pleno ou Sênior será realizado com base no tempo total de experiência profissional, observado o mínimo de mais de 5 (cinco) anos para profissional Pleno e mais de 10 (dez) anos para profissional Sênior. A pontuação prevista na tabela considerará exclusivamente o tempo de experiência comprovado na disciplina específica exigida para cada perfil.

8. CONHECIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA (CM)

8.1. A demonstração de conhecimento do objeto, da metodologia, do programa de trabalho e dos produtos entregues será feita por meio da apresentação de um arquivo eletrônico paginado, contendo no máximo 10 páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12. Por meio deste documento a licitante deverá apresentar uma descrição para as seguintes atividades (Quadro abaixo) que integram o contrato, explicitando como pretende realizar estas tarefas, citando não só a metodologia a ser aplicada, como também as ações a serem desenvolvidas.

A avaliação do critério Conhecimento do Objeto e Metodologia observará, objetivamente, a presença, coerência e aderência dos seguintes elementos: metodologia de execução, equipe mobilizada, legislação aplicável, indicadores de desempenho, forma de medição, riscos da atividade, fluxo de comunicação com a fiscalização e clareza da conclusão.

A banca deverá justificar a pontuação atribuída a cada atividade, com indicação dos elementos atendidos, parcialmente atendidos ou não atendidos.

Não haverá gabarito ou espelho indicando o texto considerado mais adequado para cada quesito, cabendo à Comissão de Avaliação Técnica atribuir a pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Anexo e na fundamentação constante do julgamento.

QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO POR CONHECIMENTO E METODOLOGIA DA LICITANTE (CM) - Máximo 12 pontos		
	ATIVIDADE	DETALHAMENTO
1	Elaboração de Projetos de Edificações, Memoriais e Planilhas de Orçamento	A elaboração de projetos é uma das atividades previstas nesta contratação Assim, o documento mencionado no item 3.2.3.1 supra, para este aspecto, deverá abordar considerações sobre uma suposta elaboração de um projeto arquitetônico para área de saúde, mencionando: a) a metodologia de elaboração, incluindo equipe mobilizada; b) indicadores de performance do projeto; c) legislação aplicável atualizada; d) proposição de uma medição do serviço, com base nos indicadores de performance; e) identificação dos principais riscos relacionados à execução da atividade e respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento; f) descrição do fluxo de comunicação entre a equipe da contratada e a fiscalização do contrato, indicando responsáveis, meios de comunicação e forma de tratamento das demandas; g) conclusão, de forma que o texto possa ser compreendido pelo gestor do contrato, seja qual for sua formação.
2	Elaboração de Laudos Técnicos, Laudos de Avaliação;	A elaboração de Laudos é uma das atividades previstas nesta contratação Assim, o documento mencionado no item 3.2.3.1 supra, para este aspecto, deverá abordar considerações sobre uma suposta elaboração de Relatórios para Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo , mencionando: a) a metodologia de elaboração, incluindo equipe mobilizada; b) indicadores de performance do laudo; c) legislação aplicável atualizada; d) proposição de uma medição do serviço, com base nos indicadores de performance; e) identificação dos principais riscos relacionados à execução da atividade e respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento; f) descrição do fluxo de comunicação entre a equipe da contratada e a fiscalização do contrato, indicando responsáveis, meios de comunicação e forma de tratamento das demandas;

		g) conclusão, de forma que o texto possa ser compreendido pelo gestor do contrato, seja qual for sua formação.
--	--	--

A avaliação deste ponto tem por objetivo apurar a compreensão da Licitante acerca do escopo do serviço bem como identificar sua capacidade de identificar e estruturar as ações necessárias para condução de cada atividade.

8.2. Será apurado se o documento mencionado no item 8.1 abordou todos os elementos especificados no detalhamento do Quadro Resumo CM.

8.3. Para fins de pontuação, cada atividade acima (1 e 2) será lida como um atributo que será avaliado separadamente quanto a clareza e objetividade do texto e qualidade de apresentação, conforme detalhamento do Quadro de CM e conceitos especificados na Tabela 1, ou seja, para cada atividade será atribuída a pontuação de 0 (zero), 6 (seis) ou 12 (doze):

Tabela 1: Conceitos de avaliação e pontuação		
CONCEITO	APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Não abordado ou erroneamente abordado	Será atribuída quando a atividade não for abordada ou quando o texto apresentado for incompatível com o objeto, contiver contradições técnicas relevantes ou deixar de contemplar os elementos mínimos exigidos para sua compreensão.	0
Regular	Será atribuída quando a atividade apresentar atendimento parcial aos elementos exigidos, contemplando, no mínimo, metodologia de execução, equipe mobilizada, indicadores de desempenho, legislação aplicável e forma de medição, ainda que existam omissões ou insuficiências que não comprometam totalmente sua compreensão.	6
Bom	Será atribuída quando a atividade abordar, de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, todos os elementos previstos no Quadro Resumo, demonstrando adequada compreensão do objeto e da metodologia proposta.	12

A pontuação final deste critério será obtida pela média das notas alcançadas em cada atividade, de modo que a nota máxima possível será de 12 pontos.

4) ANEXO IV – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DOC. SEI Nº 146301121).

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

1. Disposições Gerais

1.1. A avaliação das propostas observará o critério de julgamento “técnica e preço”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a ponderação entre a qualidade técnica da proposta e o valor global final da proposta econômica.

1.2. As propostas técnicas que atenderem, em sua essência, às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão submetidas à análise e julgamento por Comissão Técnica especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A avaliação técnica será realizada mediante critérios objetivos previamente definidos neste Anexo, observando pertinência, proporcionalidade e vinculação direta com o objeto, com as parcelas de maior relevância técnica e com os riscos da execução contratual, vedada a atribuição de pontuação excessiva a experiências, certificações ou especialidades meramente acessórias ou eventuais, sem demonstração de impacto efetivo na qualidade dos produtos a serem entregues.

2. Fórmula de Julgamento

2.1. A classificação final das propostas será obtida mediante o cálculo do Valor para Efeito de Classificação (VEC), conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (P_{\text{mín}} / PE) \times 100$$

e, em seguida:

$$VEC = (PT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

I – **VEC** = Valor para Efeito de Classificação;

II – **PT** = Pontuação Técnica final da licitante, em escala de 0 a 100;

III – **NP** = Nota de Preço, em escala de 0 a 100;

IV – **P_{mín}** = menor valor global final válido apresentado entre as licitantes;

V – **PE** = valor global final da proposta econômica da licitante, apurado após aplicação do BDI ofertado sobre a planilha oficial.

2.2. A Nota de Preço (NP) será calculada de forma proporcional, atribuindo-se nota máxima à proposta de menor valor global final válido, observando-se a proporcionalidade entre as propostas econômicas apresentadas.

2.3. Para fins de cálculo da Nota de Preço, será considerado como PE o valor global final da proposta econômica da licitante, resultante da aplicação do BDI ofertado sobre os preços unitários oficiais constantes da planilha de referência da Administração, conforme modelo de proposta de preços previsto no Anexo V.

3. Critérios de Classificação

3.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver o maior Valor para Efeito de Classificação (VEC), observado o atendimento integral às exigências do Edital e seus anexos.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências mínimas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – apresentarem conteúdo incompatível com o objeto da contratação;

III – contiverem informações insuficientes ou inconsistentes que inviabilizem sua adequada avaliação;

IV – incluírem informações de natureza econômica na proposta técnica, em desacordo com as disposições deste Anexo.

4. Critérios de Desempate

4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Disposições Complementares

5.1. A pontuação técnica da licitante será composta pelos seguintes critérios:

I – Capacitação Técnica da Licitante — CT;

II – Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante — EP;

III – Conhecimento do Objeto e Metodologia — CM.

5.2. A equipe técnica mínima prevista neste Anexo corresponde à equipe necessária à adequada execução contratual, a ser mobilizada conforme a natureza, escopo e complexidade de cada Ordem de Serviço.

5.3. A previsão da equipe técnica mínima não se confunde com os critérios de habilitação técnica nem com os critérios de pontuação técnica, os quais observarão as parcelas de maior relevância do objeto e as regras específicas deste Anexo.

5) ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO BDI (DOC. SEI Nº 146301676).

6) ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) (DOC. SEI Nº 146303032).

7) ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no presente certame.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF/IPSEMG.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação. (art. 63, IV da Lei nº 14.133 de 2021).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

8) ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026.

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 113/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a Gerência de Logística e Engenharia- GELENG/DPGF, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Projeto Básico.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL (R\$)
1	143600	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS,	unidade	1	

		DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA.	ELABORAR LAUDOS, RELATÓRIOS, DESENVOLVER PROJETOS, IMAGENS 3D, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS.			
--	--	---	---	--	--	--

1.3. Planilha de Custos

Item	Grupo	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário com BDI (R\$)	Valor total com BDI (R\$)
1.1	LAUDOS AMBIENTAIS	LAUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS (emissões atmosféricas, ruídos etc.) - (ENG. SÊNIOR)	HORA	200,00		
2.1	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	60,00		
2.2	PROJETOS	PROJETO DE PAISAGISMO	PR A1	5,00		
2.3	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	20,00		
2.4	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	60,00		
2.5	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	40,00		
2.6	PROJETOS	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	10,00		
2.7	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	75,00		
2.8	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	30,00		
2.9	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	5,00		
2.10	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	30,00		
2.11	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR	PR A1	30,00		
2.12	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	30,00		
2.13	PROJETOS	PROJETO LUMINOTÉCNICO	PR A1	30,00		
2.14	PROJETOS	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA ATÉ 10.000 m²	M²	20.000,00		

2.15	PROJETOS	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	PR A1	40,00		
2.16	PROJETOS	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	10,00		
2.17	PROJETOS	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	PR A1	60,00		
2.18	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	10,00		
2.19	PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	30,00		
2.20	PROJETOS	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÕES	PR A1	60,00		
3.1	CONSULTORIA E LAUDOS	LAUDOS DE AVALIAÇÃO (ENG. SÊNIOR)	HORA	300,00		
3.2	CONSULTORIA E LAUDOS	LAUDOS E RELATÓRIOS DE PATOLOGIAS (ENG. SÊNIOR)	HORA	300,00		
3.3	CONSULTORIA E LAUDOS	VISITA TÉCNICA/CONSULTORIA (ENG. SÊNIOR)	HORA	350,00		
4.1	PLANILHAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M ²	M ²	4.000,00		
4.2	PLANILHAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M ² A 2.000 M ²	M ²	4.000,00		
4.3	PLANILHAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M ² A 4.000 M ²	M ²	4.000,00		
4.4	PLANILHAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M ² A 6.000 M ²	M ²	6.000,00		
4.5	PLANILHAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M ² A 8.000 M ²	M ²	8.000,00		
4.6	PLANILHAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M ² A 10.000 M ²	M ²	10.000,00		
5.1	MEMORIAL DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M ²	M ²	4.000,00		

5.2	MEMORIAL DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ENTRE 1.001 M² E 2.000 M²	M²	6.000,00		
5.3	MEMORIAL DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ENTRE 2.001 M² E 4.000 M²	M²	8.000,00		
5.4	MEMORIAL DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M² A 6.000 M²	M²	12.000,00		
5.5	MEMORIAL DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M² A 8.000 M²	M²	8.000,00		
5.6	MEMORIAL DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M² A 10.000 M²	M²	20.000,00		
VALOR TOTAL (R\$)						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Projeto Básico;

1.4.2. Edital da Licitação;

1.4.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.4.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$[inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima indicado no subitem 4.1 é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária a seguir indicada: 2011.10.122.705.2500.0001.449051.01.0.50.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Projeto Básico- Anexo I deste Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em abril de 2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Projeto Básico.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 [dez] úteis, contados da data em que for notificada.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 1 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

- 12.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2.** As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
- 13.1.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1.** O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, as partes firmam este instrumento, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, de acordo com o previsto no item 16 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 113/2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **Loçanny Seixas da Silva, Gerente**, em 19/08/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147100281** e o código CRC **30D88528**.

Referência: Processo nº 2010.01.0006583/2026-33

SEI nº 147100281